

São Paulo, 24 de julho de 2019.

DOCREC

536/2019

Ofício nº 2487/19 - (favor usar esta referência)**IC nº 265/15 – SISMP 14.0522.0000324/2015-6****Objeto:** Apuração de possível irregularidade na política pública de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pelos órgãos de assistência social da Vila Mariana, nesta Capital.**Reiterando Ofícios nº 1697/19, de 17/05/19; nº 895/19, de 18/03/19; nº 180/19, de 16/01/19; nº 4159/18, de 07/11/18 e nº 3156/18, de 14/08/18****PREZADA SENHORA**

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar cópias de fls. 206/226, 285, 287/291, 307/336 do Inquérito Civil em epígrafe, e cópia da ata de reunião do Inquérito Civil nº 47/19, e solicitar informação, **no prazo de 30 (trinta) dias**.

Saliento que a presente solicitação se trata de reiteração e é feita sob pena de extração de cópias para apuração de crime de desobediência (arts. 8º e 10º da Lei 7.347/85).

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

WILSON RICARDO COELHO TAFNER
6º Promotor de Justiça de Direitos Humanos -
Acumulando*

Excelentíssima Senhora

SONIA FRANCINE GASPAR MARMO “VEREADORA SONINHA”**DD. Presidente da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude**

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100 – 2º andar – Sala 211 - Bela Vista

SÃO PAULO / SP – CEP.: 01319-900

nn

* Conforme Portaria PGJ nº 8498/2019, publicado no D.O.E. de 28/06/2019.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL – SETOR
DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

SIS MP nº 43.0522.00324/15

INQUÉRITO CIVIL Nº 265/15

Trata-se de expediente encaminhado pela Promotoria de Justiça Cível do Jabaquara, instaurado a partir de denúncia anônima registrada no “Disque Direitos Humanos - Disque 100” em 15/05/2015, que noticiou que *“Adolescentes são negligenciados por pessoas nomes não informados. Os fatos ocorrem há dois meses. na rua, na praça da árvore, entrada para o metrô. Os adolescentes ficam no local e fazem consumo de drogas ilícitas na presença dos transeúntes, sem nenhum constrangimento. Não há policiamento no local. Não há dados sobre os familiares. Nenhum órgão de proteção à criança e ao adolescentes (sic) foi acionado”*.

A Promotoria de Justiça Cível do Jabaquara recebeu a denúncia e expediu ofício ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS da Vila Mariana, solicitando a realização de diligências a fim de apurar a veracidade da denúncia.

Em resposta, o Serviço Especializado de Abordagem Social à População em Situação de Rua - Misto - SEAS Vila Mariana, conveniado com o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Vila Mariana informou realizar monitoramento periódico no local e, no dia 20/09/2015, ter encontrado um grupo de seis adolescentes na Praça da Árvore fazendo uso de drogas, que, no entanto “não aceitaram atendimento e pelas características não estão em situação de rua, somente utilizam o espaço público para consumo de drogas”.

Diante disso, e da ausência de identificação dos adolescentes, o SEAS Vila Mariana deixou de cientificar o Conselho Tutelar competente sobre o ocorrido.

Em seguida, o D. Promotor de Justiça Cível declinou de suas atribuições, alegando tratar-se o caso de direitos difusos e coletivos, e, com fundamento no art. 1º, inciso I, do Aro n.º 97/96 – PGJ, remeteu o expediente a esta Promotoria de Justiça.

Cumpre consignar que, apesar do posicionamento do D. Promotor de Justiça do Jabaquara, a Corregedoria-Geral deste Ministério Público, em correição realizada nesta Promotoria de Justiça, em caso semelhante apurado no inquérito civil n.º 172/15 - cujo objeto é “DISQUE 100 - DISQUE DIREITOS HUMANOS: Notícia de oferecimento de bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes para adolescentes em festas promovidas na casa de ‘Rafael’

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL – SETOR
DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

localizada na Rua dos Democratas, nº 567, em Vila Monte Alegre, nesta capital” -
entendeu que “em princípio, a matéria é de natureza individual e poderia ser
investigada pela própria Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Foro
Regional do endereço denunciado”.

Ocorre que, além do episódio narrado pelo “Disque Direitos
Humanos - Disque 100”, vislumbra-se, no caso, possível inefetividade da política
pública de abordagem de crianças e adolescentes em situação de risco na região da
Vila Mariana, uma vez que o serviço conveniado ao CRAS, apesar de reconhecer
a situação de risco em que se encontravam adolescentes na Praça da Árvore,
deixou de identificá-los e de comunicar os fatos ao Conselho Tutelar competente
para a adoção das medidas cabíveis, em aparente violação à Constituição Federal
e do Estatuto da Criança e do Adolescente, que fixaram a proteção prioritária e
integral ao público infanto-juvenil.

SEAS - não
identificou e
não comunicou
ao Conselho
Tutelar

Assim, e CONSIDERANDO que toda criança e adolescente
goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo
da proteção integral de que trata a Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros
meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o
desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de
liberdade e de dignidade, consoante o artigo 3º do Estatuto da Criança e do
Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que “é dever da família, da comunidade, da
sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a
efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao
esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à
liberdade e à convivência familiar e comunitária”, conforme dispõe o artigo 4º do
Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que “a criança e o adolescente têm direito à
proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que
permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições
dignas de existência”, consoante o art. 7º do ECA;

CONSIDERANDO que o art. 98 do Estatuto da Criança e do
Adolescente permite que “as medidas de proteção à criança e ao adolescente são
aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou
violados: I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II – por falta,
omissão ou abuso dos pais ou responsável; III – em razão de sua conduta”, ou
seja, sempre que verificada situação de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da proteção integral e
prioritária e o princípio da responsabilidade primária e solidária do poder público
regem a aplicação das medidas (art. 100, parágrafo único, incisos II e III, ECA);

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL – SETOR
DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

CONSIDERANDO que o art. 101 apresenta, dentre as medidas protetivas que devem ser aplicadas pelo Conselho Tutelar às crianças e aos adolescentes em situação de risco, a sua inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos (art. 101, inciso VI, ECA);

CONSIDERANDO “a assistência social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”, conforme dispõe o art. 2º, inciso I, alínea a, da Lei n.º 8.742/93, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que o art. 6º-C, §3º, da mesma lei dispõe que “os Cras e os Creas são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social”;

com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, no artigo 106 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 734/93 e no artigo 201, inciso V, do ECA, instaurou o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando desde logo as seguintes providências:

1. Juntados os documentos que integram o expediente, registre-se no SIS MP e autue-se, com as seguintes informações:

Objeto: *Apuração de possível irregularidade na política pública de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pelos órgãos de assistência social da Vila Mariana, nesta capital.*

2. Expeça-se ofício ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Vila Mariana, com cópia integral do expediente e desta portaria, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre o convênio celebrado com a SEAS Vila Mariana, bem como sobre os demais serviços destinados à abordagem e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco na região, especialmente no que tange à crianças e adolescentes que fazem uso de drogas;

3. Expeça-se ofício ao Conselho Tutelar competente, com cópia integral do expediente e desta portaria, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações a respeito de eventual registro de casos semelhantes ao narrado no expediente na referida localidade, relatando a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas;

*PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL – SETOR
DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS*

4. Encaminhe-se cópia desta portaria ao D. Promotor de Justiça
Cível do Jabaquara, para conhecimento.

São Paulo, 27 de novembro de 2015.

CÓPIA

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
15º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

NATÁLIA ROSALEM CARDOSO
Analista de Promotoria

INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

TIPO DE SERVIÇO: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua-Crianças Adolescentes e Adultos.

TOTAL DE ABORDAGENS OFERECIDAS: 340 vagas, SENDO 300 VAGAS PARA ADULTOS E 40 PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE.

ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA: INSTITUTO SOCIAL SANTA LUCIA

NOME DO SERVIÇO (nome fantasia): SEAS MISTO VILA MARIANA

IMÓVEL CEDIDO PELA MUNICIPALIDADE (SUBPREFEITURA DE VILA MARIANA)

ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA BOTUCATU, 965-VILA CLEMENTINO **CEP:**

DISTRITO: VILA MARIANA **SUPERVISÃO TÉCNICA REGIONAL** VILA MARIANA

SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA CAS SUDESTE:

REPASSE MENSAL: R\$96.129,26.

FONTE MUNICIPAL R\$ 31.129,26 ATÉ 31/12/2012 E A PARTIR DE 01/01/2013 FONTE MUNICIPAL R\$ 96.129,26.

FONTE ESTADUAL: R\$ 65.000,00 ATÉ 31/12/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.244.1142.6235.3.3.90.39.00.00 - PRESENÇA SOCIAL NAS RUAS

FONTE MUNICIPAL: R\$ 96.129,26.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: DE 01/12/2012 a 30/11/2014

A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo, Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Ana Lucia dos Santos Abdala, Coordenadora de Assistência Social da CAS SUDESTE, e a organização sem fins lucrativos INSTITUTO SOCIAL SANTA LUCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.841.493/0001-80, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 15.1067, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 23/2011, com sede na R.SÃO BENEDITO, 368, distrito: SANTO AMARO, REGIÃO SANTO AMARO, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente, Sr.(a) Genário Nascimento da Cruz, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 46.438.443-SSP/SP e do Registro no CPF-MF nº 637.710.635-15, doravante designada simplesmente CONVENIADA, resolvem conjugar esforços e recursos mediante a celebração do presente CONVÊNIO, cujas cláusulas seguem abaixo:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objetivo da celebração do presente convênio a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos sócio-assistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio destina-se à prestação do(s) serviço(s) denominado(s) de Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua-Crianças, Adolescente e Adultos de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos no Edital de Chamamento nº 112/SMADS/2012, publicado no DOC em 27/06/2012 e nas demais normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com a proposta de trabalho escolhida acrescida dos elementos constantes do parecer do

TERMO DE CONVÊNIO:161/SMADS/2012

PROCESSO Nº 2012.0.163.393.8

Coordenador de Assistência Social da CAS SUDESTE que integram o presente, no distrito de VILA MARIANA, MOEMA OU SAUDE da REGIÃO de VILA MARIANA.

Parágrafo Primeiro: Para prestar o objeto indicado no *caput* desta cláusula, é ofertada abordagem 340 VAGAS PARA ADULTOS E 40 VAGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente convênio será prestado de acordo com as especificações constantes na Portaria 46/2010/SMADS e alterações posteriores, que dispõe sobre a TIPIFICAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REGULAÇÃO DE PARCERIA OPERADA POR MEIO DE CONVÊNIOS.

Rede de Proteção Especial - Média Complexidade

Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua

Serviço Especializado de Abordagem às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua

Caracterização do serviço: Serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS com a finalidade de assegurar trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua e outras. Deverão ser considerados todos os logradouros públicos onde se verifica a incidência de indivíduos nas condições acima, tais como praças, locais de comércio, viadutos, terminais de ônibus, trens, metrô entre outros. O serviço deverá também oferecer atendimento às solicitações de munícipes. Esse serviço está vinculado ao CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contrareferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Para garantir o comando e a gestão estatal, a equipe técnica do CREAS é responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, devendo ter assegurado em suas atribuições:

A realização de reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;

O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento - PIA dos casos atendidos;

A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;

A articulação com Sistema de Garantia de Direitos;

A inclusão no Cadastro Único e no Sistema do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - SISPETI quando se tratar de crianças e adolescentes em trabalho infantil;

A articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial da Proteção Social Básica quando for o caso;

A inserção na rede socioassistencial de Proteção Social Especial e nos programas de transferência de renda quando for o caso;

O acompanhamento às visitas domiciliares quando necessário.

Ainda no âmbito estatal, a equipe técnica do CREAS deve em conjunto com o serviço conveniado:

Organizar a busca ativa que identifique nos territórios a incidência de trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, dentre outras.

Conhecer a dinâmica da realidade local a partir das informações dos vários setores;

Manter reuniões periódicas a fim de discutir a metodologia de abordagem e vínculo com as pessoas em situação de rua.

Usuários: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

Objetivo: Desencadear o processo de saída das ruas e promover o retorno familiar e comunitário, além do acesso à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas.

Objetivos específicos:

Realizar diagnóstico territorial identificando pontos de concentração de pessoas em situação de rua, situação de trabalho infantil, além da violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, por faixa etária e sua dinâmica, tendo como referência também, os dados do último censo oficial realizado pela SMADS, por intermédio de instituição específica;

TERMO DE CONVÊNIO:161/SMADS/2012

PROCESSO Nº 2012.0.163.393.8

Identificar as famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza dos riscos e das situações de abandono, as condições em que vivem as pessoas nas ruas, as causas de sua permanência, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias na área de abrangência do serviço;
Articular com os atores locais as ações de atendimento;
Promover prioritariamente, ações para a reinserção familiar e comunitária e na rede socioassistencial.

Modalidades:

1 - Serviço Especializado de Abordagem às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

Usuários: Crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

Funcionamento: Todos os dias da semana das 9h às 21h.

Formas de acesso ao serviço: Por identificação da equipe do serviço e demais solicitações.

Unidade: Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sociais sem fins econômicos.

Abrangência: Distrital, regional ou macrorregional

2 - Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua

Usuários: Adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

Funcionamento: Todos os dias da semana das 8h às 22h.

Formas de acesso ao serviço: Por identificação da equipe do serviço e demais solicitações.

Unidade: Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sociais sem fins econômicos.

Abrangência: Distrital, regional ou macrorregional.

III - DAS OBRIGAÇÕES DE SMADS

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da SMADS, diretamente ou por meio das Coordenadorias de Assistência Social – CAS em consonância com o art. 20 do Decreto Municipal n.º 43.698, de 02 de setembro de 2003:

1. Supervisionar a execução do(s) serviço(s) realizado(s) em parceria, em primeira instância de forma descentralizada por intermédio das Coordenadorias de Assistência Social – CAS e, em segunda instância, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão executor da política municipal de assistência social, à luz da proposta de trabalho apresentada pela CONVENIADA e acrescida dos elementos constantes do parecer do(a) Coordenadora de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor.
2. Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas as normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
3. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto do convênio, assim como a necessidade de treinamento e reciclagem de pessoal;
4. Disponibilizar mensalmente os recursos financeiros para realização do repasse mensal à CONVENIADA
5. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do convênio;
6. Realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao referido serviço, quando for o caso, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado em próprio municipal;
7. Fornecer placa de identificação oficial, a ser colocada no local da prestação do(s) serviço(s), informando sobre a presente ação conveniada;
8. Manter relação de referência/contra-referência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as vagas do(s) serviço(s), conveniado(s);
9. Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;
10. Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;
11. Assegurar a elaboração de modelo padrão de termo de compromisso e responsabilidade tripartite, a ser firmado entre o usuário, a CONVENIADA e SMADS, de acordo com o disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 22 do Decreto Municipal n.º 43.698/03, e receber e apreciar eventual manifestação dos usuários em defesa de seus direitos.

TERMO DE CONVÊNIO:161/SMADS/2012

PROCESSO Nº 2012.0.163.393.8

12. Manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da Coordenadoria de Assistência Social (CAS)

1. Participar da seleção dos profissionais que atuarão no objeto deste convênio;
2. Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;
3. Monitorar, avaliar a prestação dos serviços do serviço objeto deste convênio;
4. Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço conveniado.
5. Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço.
6. Fortalecer a integração com a rede de serviços de proteção Social Básica e Especial;
7. Acompanhar e monitorar a evolução das demandas encaminhadas.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da CONVENIADA, em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal n.º 43.698, de 02 de setembro de 2003:

1. Executar o serviço, assistencial discriminado na cláusula segunda, a quem deles necessitar, na conformidade da proposta de trabalho selecionada;
2. Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMADS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;
3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo(s) serviço(s) assistencial(is), sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto do presente convênio, solicitado pelas Coordenadorias de Assistência Social, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, membros da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Assistência Social e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados deste convênio;
5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula segunda;
6. Manter, por cinco anos, sob custódia, a DESP – Planilha de Descrição Mensal de Despesa, devidamente acompanhada pelos respectivos documentos fiscais, com data, identificação do fornecedor, valor e especificação do material adquirido, que será utilizada como subsídio para a elaboração da DEGREF – Declaração Trimestral de Gerenciamento dos Recursos Financeiros;
7. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos de SMADS e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;
8. Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações assistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do(s) serviço(s), conforme as orientações técnicas de SMADS, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;
10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da CONVENIADA a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado em audiência pública, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social;
11. Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, denominado DEMES – Declaração Mensal da Execução do Serviço Sócio Assistencial;
12. Apresentar a GRAS – Grade de Atividades Semestral, que deverá conter o planejamento das atividades baseadas nas ofertas socioassistenciais, a previsão de horas técnicas e oficinas e deverá ser apresentada semestralmente, pela organização conveniada, até o dia 15 de dezembro correspondente às atividades para o primeiro semestre do ano subsequente e 15 de junho para as atividades do segundo semestre. Deverá ser ratificada pelo técnico supervisor;
13. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMADS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

14. A CONVENIADA deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida por SMADS, bem como informar, semanalmente, às segundas-feiras, para os CRAS/CREAS REGIONAIS, as vagas disponíveis.
15. Manter placa de identificação afixada no imóvel onde funciona o serviço conveniado, de acordo com especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
16. Mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em convênio com a Prefeitura do Município de São Paulo;
17. Manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da organização e da Prefeitura;
18. Manter avaliação da qualidade das atenções prestadas, conjuntamente com os usuários, conforme estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 13.153, de 22 de junho de 2001;
19. Manter, durante o prazo de vigência deste convênio, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
20. Comunicar à Coordenadoria de Assistência Social toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
21. Alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados por SMADS, assim como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como o Sistema Informatizado de Rua – SISRUA, tratando as informações e encaminhando os dados.

CLÁUSULA SEXTA – São atribuições da CONVENIADA:

1. Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.
2. Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do PLAS/SP 2009-2012.
3. Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;
4. Possuir tecnologia para operar o banco de dados informatizado das famílias alvo do Programa, com acesso à Internet, pelo menos um computador com a seguinte configuração mínima: 256 MB de memória, processador 1.8 GHZ, superior ou equivalente, com Internet Explorer 6.0 ou superior, e Windows XP ou versão mais atualizada do Windows;
5. Possibilitar que a CAS acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função apresentadas na Portaria 46/2010/SMADS;
6. Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
7. Manter nas ruas os orientadores socioeducativos nos dias e horários estabelecidos na proposta de trabalho;
8. Locar e administrar 02 (dois) veículos com capacidade de transporte de 9 (nove) pessoas e seus pertences, com até 5 (cinco) anos de fabricação, incluindo custo de motorista, combustível, seguros e manutenção;
9. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;
10. Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações conveniadas para o serviço, bem como entre as Coordenadorias de Assistência Social e SMADS por meio de encontros e seminários, relatórios e boletins informativos;
11. Cadastrar, quando necessário, as famílias no BDC ou outro instrumental definido pela SMADS, conforme especificações estabelecidas pela Portaria nº 004/SMADS/SMSP/SMG de 19/09/2005;
12. Publicizar a parceria com material fornecido pela SMADS e pela Organização e garantir a presença dos logos da PMSP e da SMADS nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONVENIADA deverá zelar pelo imóvel municipal ou locado pela Municipalidade, quando for o caso, e pelos bens móveis municipais, ficando como gerenciadora e, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositária dos mesmos, não implicando o presente Termo em outorga de permissão de uso, devendo, ainda, mantê-los em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção, pequenos reparos e reposição dos mesmos, ressalvado o desgaste pelo tempo de uso, restituindo-os, por fim, nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo ou rescindido o convênio.

Parágrafo Único - A relação dos bens municipais de que trata o "caput", devidamente caracterizados e identificados por meio do Inventário Analítico de Bens Móveis Municipais, é parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

A) estimativa de despesa mensal com concessionárias públicas: R\$ 1.180,00(hum mil cento e oitenta reais);

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em trimestres consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do convênio não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela CONVENIADA, não podendo a compensação exceder o trimestre.

1. A utilização trimestral dos recursos financeiros pela organização parceira tem por referência os trimestres civis.
2. Os trimestres civis são contados a partir do mês de janeiro de cada ano, pela união de três em três meses, sucessivamente, dos dados da execução do serviço sob gestão conveniada;
3. A organização parceira adequará sua prestação de contas para que corresponda ao trimestre civil, independentemente da data de início de vigência do serviço sob gestão conveniada;
4. A compensação trimestral dos gastos poderá ser aferida por meio das informações constantes na DEGREF, que deverá estar compatível com o valor total transferido pela Prefeitura no trimestre;
5. O eventual saldo credor ao final do trimestre será descontado na transferência mensal no primeiro mês do trimestre subsequente;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese dos gastos excederem ao valor do repasse mensal do convênio, a CONVENIADA poderá receber a diferença no mês seguinte, desde que haja saldo não utilizado remanescente no trimestre, vedada a compensação de quantias gastas a maior e a menor findo cada trimestre.

Parágrafo Segundo - Os saldos remanescentes de valores repassados pela SMADS e não gastos pela CONVENIADA deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, nos termos do parágrafo 4º, do art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo as receitas auferidas desses investimentos ser aplicadas exclusivamente no objeto deste convênio, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, nos termos do parágrafo 5º, do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese, findo o presente convênio, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMADS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do parágrafo 6º, do art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para o recebimento do repasse mensal a CONVENIADA deverá:

1. Entregar formalmente e mensalmente, até o 2º dia útil de cada mês, à COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS ou a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social planilha mensal denominada DEMES - Declaração Mensal da Execução do Serviço Socioassistencial, assinada pelo coordenador designado pela CONVENIADA;
2. Entregar formalmente e trimestralmente manifestação através do preenchimento da DEGREF - Declaração Trimestral do Gerenciamento dos Recursos Financeiros, à COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS ou à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devidamente assinada pelo representante legal e ratificada por contador da organização conveniada.
3. Manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha DESP - Planilha de Descrição Mensal de Despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas;
4. Deverá ser apresentada semestralmente, pela organização conveniada, até o dia 15 de dezembro correspondente às atividades para o primeiro semestre do ano subsequente e 15 de junho para as atividades do segundo semestre a Grade de Atividades Semestral - GRAS que deverá conter o planejamento das atividades baseadas nas ofertas socioassistenciais, a previsão de horas técnicas e oficinas e Deverá ser ratificada pelo técnico supervisor.

TERMO DE CONVÊNIO:161/SMADS/2012

PROCESSO Nº 2012.0.163.393.8

VII - DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O controle e a avaliação da execução do presente convênio ficarão a cargo da SMADS, órgão responsável pela execução da política de assistência social no município de São Paulo.

Parágrafo Primeiro - Os Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto do presente convênio.

Parágrafo Segundo - O controle e a avaliação da execução do presente convênio tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social - PLASSP, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros pagos pela SMADS à CONVENIADA.

VIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não cumprimento das cláusulas deste convênio, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas e projetos conveniados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

1. Advertência formal;
2. Suspensão do repasse mensal;
3. Suspensão da Matrícula / Credenciamento;
4. Rescisão do Convênio;
5. Cancelamento da Matrícula / Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Constatada pela COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS a ocorrência de irregularidades, a CONVENIADA deverá ser por essa cientificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A CONVENIADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS.

Parágrafo Terceiro - A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo Quarto - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

IX - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente convênio terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, da data de 01/12/2014 a 30/11/2014, podendo ser prorrogado, mediante ato específico do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, por menor, igual ou maior período, desde que não exceda, no total, o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de:

- I - alteração do(s) serviço(s) executado(s);
- II - acréscimo ou redução do número de atendidos, com a consequente alteração do valor do pagamento mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica convencionado que a SMADS poderá alterar, mediante ato específico do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, por meio de estudos de custos, e desde que existam recursos orçamentários disponíveis, mediante a junção aos autos de cópia do provimento autorizatório.

TERMO DE CONVÊNIO:161/SMADS/2012

PROCESSO Nº 2012.0.163.393.8

X - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente convênio poderá, ainda, ser rescindido, independentemente do prazo previsto na cláusula anterior, nos seguintes casos:

1. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.
2. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMADS, mediante denúncia e notificação formal:
 - 2.1. por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas do convênio relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de convênio de SMADS, constatadas pela COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS;
 - 2.2. por descumprimento, pela CONVENIADA, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste convênio.
 - 2.3. Em razão de denúncia ou RESCISÃO do convênio mantido com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A execução do presente convênio onerará a dotação orçamentária n.º 93.10.08.244.1142.6235.3.3.90.39.00.00 - PRESENÇA SOCIAL NAS RUAS, a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 2.307.102,24 (dois milhões trezentos e sete mil cento e dois reais e vinte e quatro centavos), e as dotações orçamentárias correspondentes que forem estabelecidas nos exercícios seguintes.

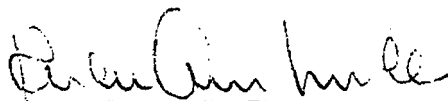
XII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente convênio a Lei Municipal n.º 13.153/2001, o Decreto Municipal n.º 43.698/03, a Portaria n.º 31/2003/SAS/GABINETE e as demais normas e orientações oriundas da SMADS, e, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

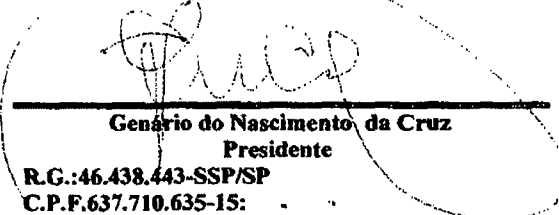
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2012.



Ana Lucia dos Santos Abdala
Coordenadora
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CAS SUDESTE



Genário do Nascimento da Cruz
Presidente
R.G.:46.438.443-SSP/SP
C.P.F.637.710.635-15:

TESTEMUNHAS:

Thelma C. Bullara
1. (nome)
R.G. nº: 8 156.738

Thelma C. Bullara
2. (nome)
R.G. nº: 7 717.859 -3

Extrato publicado no D.O.C. em / /2012

ANEXO I – Demonstrativo do Custeio do Serviço Conveniado

Nº	Elementos de Despesa	Despesa paga com o repasse mensal	Despesa paga por SMADS diretamente	Total
1	Salários			
	1.1. Gestão	R\$ 3.619,43		R\$ 3.619,43
	1.2. Trabalho social	R\$ 32.463,60		R\$ 32.463,60
	1.3. Apoio	R\$ 3.131,28		R\$ 3.131,28
	Sub Total	R\$ 39.214,31		R\$ 39.214,31
2	Encargos patronais trabalhistas	R\$ 23.320,75		R\$ 23.320,75
3	Oficinelos			R\$ -
4	Horas técnicas	R\$ 1.052,20		R\$ 1.052,20
5	Alimentação			R\$ -
6	Recursos materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico			R\$ -
7	Outras Despesas	R\$ 1.770,00		R\$ 1.770,00
8	Locação de Veículos	R\$ 29.592,00		
9	Concessionárias	R\$ 1.180,00		R\$ 1.180,00
10	Aluguel			R\$ -
11	IPTU (valor mensal)			R\$ -
	Total	R\$ 96.129,26	R\$ -	R\$ 66.537,26

INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTAS
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 340
ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA: INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA
NOME DO SERVIÇO: SEAS MISTO - VILA MARIANA
ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA BOTUCATU, 965 - VILA CLEMENTINO cep: 0
DISTRITO: VILA MARIANA
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO: SAS VILA MARIANA
REPASSE MENSAL: R\$ 98.026,12
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO ESPECIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
FONTE MUNICIPAL: R\$ 98.026,12
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: DE 01/12/2012 A 30/11/2017

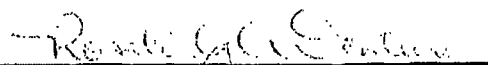
A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 060.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROSELI GOMES ARRIFANO VENTURI**, Supervisora de Assistência Social – **SAS VILA MARIANA**, e a organização sem fins lucrativos **INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.841.493/0001-80**, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº **23.348**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº **023/2011**, com sede na **RUA PE. JOSÉ DE ANCHIETA, 1088**, distrito: **SANTO AMARO**, REGIÃO: **SANTO AMARO**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente **Antonio Araújo dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 232.639.562-2 SSP/SP** do Registro no **CPF-MF nº 132.421.518-60**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, a partir de **01/08/2015**, ADITAR o Termo de Convênio em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

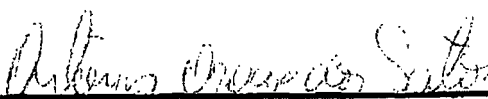
CLÁUSULA 1ª: - Fica REDUZIDO o valor de **R\$ 12.032,25**, referente a **OBTENÇÃO** de isenção de encargos sociais – cota patronal do **INSS**, totalizando o valor de repasse mensal para a execução do serviço o valor de **R\$ 98.026,12**, alterando-se o **ANEXO I** do Termo de Convênio como demonstrado.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento ao convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de AGOSTO de 2015.


ROSELI GOMES ARRIFANO VENTURI
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SAS VILA MARIANA


Antonio Araújo dos Santos
Presidente
RG nº 232.639.562-2 SSP/SP
CPF-MF nº 132.421.518-60

TESTEMUNHAS:

Telma C. Buitrago
1. (nome)
R.G. n.º: *X 196.734*

MARIA CECÍLIA G.M. GILJO
2. (nome)
R.G. n.º: *11.584.756*
Extrato publicado no D.O.C. em *26/08* /2015

ANEXO I – Demonstrativo do Custeio do Serviço Conveniado

Nº	Elementos de Despesa	Despesa paga com o repasse mensal	Despesa paga por SMADS diretamente	Total
1	Salários			
	1.1. Gestão	R\$ 4.143,89		R\$ 4.143,89
	1.2. Trabalho social	R\$ 37.167,57		R\$ 37.167,57
	1.3. Apoio	R\$ 3.585,00		R\$ 3.585,00
	Sub Total	R\$ 44.896,46-		R\$ 44.896,46-
2	Encargos patronais trabalhistas	R\$ 14.667,67		R\$ 14.667,67
3	Oficineiros			
4	Horas técnicas	R\$ 1.204,66		R\$ 1.204,66
5	Alimentação			
6	Recursos materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico			
7	Outras Despesas	R\$ 2.026,47		R\$ 2.026,47
	Locação de veículo	R\$ 33.879,88		R\$ 33.879,88
8	Concessionárias	R\$ 1.350,98		R\$ 1.350,98
9	Aluguel			
10	IPTU (valor mensal)			
	Total	R\$ 98.026,12		R\$ 98.026,12

2015 a 202821-9

TERMO DE CONVÊNIO: 112/SMADS/2012
PROCESSO Nº 2012-0.163.393-8

ANEXO I – Demonstrativo do Custeio do Serviço Conveniado

Nº	Elementos de Despesa	Despesa a paga com o repasse mensal	Despesa paga por SMADS diretamente	Total Anual
1.	Salários			
	1.1. Gestão	R\$ 3.872,79		R\$ 3.872,79
	1.2. Trabalho Social	R\$ 34.736,05		R\$ 34.736,05
	1.3. Apoio	R\$ 3.350,47		R\$ 3.350,47
	Subtotal	R\$ 41.959,31		R\$ 41.959,31
2.	Encargos patronais trabalhistas	R\$ 24.953,20		R\$ 24.953,20
	TOTAL (1/2)	R\$ 66.912,51		R\$ 66.912,51
3.	Oficineiros	R\$ 0,00		R\$ 0,00
4.	Horas técnicas	R\$ 1.125,85		R\$ 1.125,85
5.	Alimentação	R\$0,00		R\$0,00
6.	Recursos materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico	R\$ 0,00		R\$ 0,00
7.	Outras despesas	R\$ 1.893,90		R\$ 1.893,90
8.	Concessionárias	R\$ 1.262,60		R\$ 1.262,60
9.	Locação de Veículos	R\$ 31.663,44		R\$ 31.663,44
10.	Aluguel	R\$0,00		R\$0,00
11.	IPTU	R\$0,00		R\$0,00
	TOTAL	R\$102.858,30		R\$102.858,30

Geraldo Nascimento da Silva
Presidente
RG: 46.478.441-5

Roseli Gomes Azeiteiro Venturi
RF: 561.041-8
Supervisora de Assistência Socio
SMADS/SAS VII

São Paulo, 12 de Novembro de 2013.

ANEXO III DA PORTARIA 27/SMADS/2015

DEMONSTRATIVO DE GUSTEIO DO SERVIÇO CONVENIADO

SAS	Vila Mariana
SERVIÇO	SEAS MISTO VILA MARIANA
EDITAL	
PROCESSO	2012 - 0.163.393-8
TERMO DE CONVÊNIO	161/SMADS/2012

ITENS	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR MENSAL
1	RECURSOS HUMANOS	47.365,77
2	ENCARGOS SOCIAIS	5.257,60
3	FUNDO DE RESERVA	10.216,80
4	ALIMENTAÇÃO	
5	MATERIAIS PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO	
6	CONCESSIONÁRIAS	1.425,28
7	ALUGUEL	
8	IPTU	
9	HORAS TÉCNICAS	1.270,93
10	HORAS OFICINAS	
11	DESPESAS DE ATIVIDADES EXTERNAS DE NATUREZA SOCIOEDUCATIVA E DE LAZER	
12	DESPESAS PARA ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE ORIENTAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E APOIO NA ACOLHIDA INDIVIDUAL OU GRUPAL	
13	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	35.743,26
14	DESPESAS DE TRANSPORTE E VESTUÁRIO	
15	DESPESAS COM LAVANDERIA	
16	DESPESAS DE HOSPEDAGEM EMERGENCIAL	
17	DESPESAS DE RECÂMBIO	
18	OUTRAS DESPESAS	2.137,93
	TOTAL	103.417,57

OUTRAS DESPESAS (DESCREVER)		
ORD	FUNÇÃO	VALOR
1	Material de Escritório e Expediente	449,98
2	Higiene e Limpeza	449,98
3	Reparo e Manutenção do Imóvel	449,98
4	Transporte de Usuário e do Serviço (serviços específicos)	
5	Internet de banda larga	
6	Despesas com serviços de Contabilidade	788,00
7	Outras Despesas respeitada a finalidade e necessidade do serviço conveniado (descrever e quantificar):	
	TOTAL	2.137,93

RECURSOS HUMANOS (DESCREVER - INDICAR O TURNO QUANDO FOR O CASO)			
QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Gerente de Serviço	40	4.371,80
20	Orientadores Socioeducativo	40	1.454,48
02	Técnico Assistente Social	30	2.530,54
02	Técnico Psicólogo	40	2.530,54
02	Assistente Administrativo	40	1.385,20
01	Agente Operacional	40	1.011,79
26			47.365,77

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Antonio Carlos dos Santos
Carimbo e Assinatura do Presidente da Organização
Antonio Carlos dos Santos
Presidente
RG: 23.639.562-2

Obs.: Este demonstrativo poderá ser obtido nos formatos WORD e EXCEL nas Supervisões de Assistência Social (SAS)

INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTAS
TOTAL DE ABORDAGENS OFERECIDAS: 340 sendo 300 para adultos e 40 para crianças e adolescentes
ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA: INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA
NOME DO SERVIÇO: SEAS MISTO - VILA MARIANA
ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA BOTUCATU, 965 - VILA CLEMENTINO cep: 0
DISTRITO: VILA MARIANA
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO: SAS VILA MARIANA
REPASSE MENSAL: R\$ 95.703,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO ESPECIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
PONTE MUNICIPAL: R\$ 95.703,72
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: DE 01/12/2012 A 30/11/2017

A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 060.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROSELI GOMES ARRIFANO VENTURI**, Supervisora de Assistência Social – SAS VILA MARIANA, e a organização sem fins lucrativos **INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.841.493/0001-80, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 23.348, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 023/2011, com sede na RUA PE. JOSÉ DE ANCHIETA, 1088, distrito: **SANTO AMARO**, REGIÃO: **SANTO AMARO**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente **Antonio Araújo dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 23.639.562-2 SSP/SP e do Registro no CPF-MF nº 132.421.518-60, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, a partir de 16/07/2016, ADITAR o Termo de Convênio em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª: - Fica REDUZIDO o valor de R\$ 7.713,84, referente a alteração do quadro de RH com a redução de 4 orientadores sócio educativos, totalizando o valor de repasse mensal para a execução do serviço o valor de R\$ 95.703,72, valor adequado à Portaria 26/SMADS/2015, alterando-se o ANEXO I do Termo de Convênio como demonstrado.

CLÁUSULA 2ª – Fica EXCLUIDA da área de abrangência do serviço a **REGIÃO DE IPIRANGA**, mantendo o atendimento nos distritos de **SAS VILA MARIANA**.

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento ao convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 16 de julho de 2016.


ROSELI GOMES ARRIFANO VENTURI
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SAS VILA MARIANA


Antonio Araújo dos Santos
Presidente
RG nº 23.639.562-2 SSP/SP
CPF-MF nº 132.421.518-60

TESTEMUNHAS:

Tatiana P. Bullara
1. (nome)
R.G. n.º: 8.156.738

Lincoln S. Anacleto
2. (nome)
R.G. n.º: 17.281.037-5
Extrato publicado no D.O.C. em 13/09/2016

ANEXO I – Demonstrativo do Custeio do Serviço Conveniado

Nº	Elementos de Despesa	Despesa paga com o repasse mensal	Despesa paga por SMADS diretamente	Total
1	Salários			
	1.1. Gestão	R\$ 4.371,80		R\$ 4.371,80
	1.2. Trabalho social	R\$ 33.393,84		R\$ 33.393,84
	1.3. Apoio	R\$ 3.782,19		R\$ 3.782,19
	Sub Total	R\$ 41.547,83		R\$ 41.547,83
2	Encargos patronais trabalhistas	R\$ 13.573,68		R\$ 13.573,68
3	Oficineiros			R\$ -
4	Horas técnicas	R\$ 1.271,00		R\$ 1.271,00
5	Alimentação			R\$ -
6	Recursos materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico			R\$ -
	Outras Despesas	R\$ 2.137,93		R\$ 2.137,93
7	Locação de veículo	R\$ 35.748,00		R\$ 35.748,00
8	Concessionárias	R\$ 1.425,28		R\$ 1.425,28
9	Aluguel			R\$ -
10	IPTU (valor mensal)			R\$ -
	Total	R\$ 95.703,72	R\$ -	R\$ 95.703,72

ANEXO III DA PORTARIA 27/SMADS/2015

DEMONSTRATIVO DE CUSTEIO DO SERVIÇO CONVENIADO

SAS	Vila Mariana
SERVIÇO	SEAS MISTO VILA MARIANA
EDITAL	
PROCESSO	2012 - 0.163.393-8
TERMO DE CONVÊNIO	161/SMADS/2012

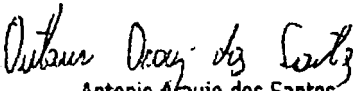
ITENS	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR MENSAL
1	RECURSOS HUMANOS	41.587,83
2	ENCARGOS SOCIAIS	4.611,75
3	FUNDO DE RESERVA	8.961,87
4	ALIMENTAÇÃO	
5	MATERIAIS PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO	
6	CONCESSIONÁRIAS	1.425,28
7	ALUGUEL	
8	IPTU	
9	HORAS TÉCNICAS	1.270,93
10	HORAS OFICINAS	
11	DESPESAS DE ATIVIDADES EXTERNAS DE NATUREZA SOCIOEDUCATIVA E DE LAZER	
12	DESPESAS PARA ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE ORIENTAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E APOIO NA ACOLHIDA INDIVIDUAL OU GRUPAL	
13	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	35.743,26
14	DESPESAS DE TRANSPORTE E VESTUÁRIO	
15	DESPESAS COM LAVANDERIA	
16	DESPESAS DE HOSPEDAGEM EMERGENCIAL	
17	DESPESAS DE RECÂMBIO	
18	OUTRAS DESPESAS	2.137,93

TOTAL	95.738,85
-------	-----------

OUTRAS DESPESAS (DESCREVER)		
ORD	FUNÇÃO	VALOR
1	Material de Escritório e Expediente	449,98
2	Higiene e Limpeza	449,98
3	Reparo e Manutenção do Imóvel	449,98
4	Transporte de Usuário e do Serviço (serviços específicos)	
5	Internet de banda larga	
6	Despesas com serviços de Contabilidade	788,00
7	Outras Despesas respeitada a finalidade e necessidade do serviço conveniado (descrever e quantificar):	
TOTAL		2.137,95

RECURSOS HUMANOS (DESCREVER - INDICAR O TURNO QUANDO FOR O CASO)			
QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Gerente de Serviço	40	4.371,80
12	Orientadores Socioeducativo Adulto	40	1.454,48
04	Orientadores Socioeducativo Criança	40	1.454,48
02	Técnico Assistente Social	30	2.530,54
02	Técnico Psicólogo	40	2.530,54
02	Assistente Administrativo	40	1.385,20
01	Agente Operacional	40	1.011,79
24			41.587,83

São Paulo, 14 de Janeiro de 2016.


Antonio Araujo dos Santos
Presidente
RG: 23.639.562-2

ANEXO I PORTARIA 48/SMADS/2016

DEMONSTRATIVO DE CUSTEIO DO SERVIÇO CONVENIADO	
SAS	VILA MARIANA
SERVIÇO	SERVIÇO ESPECIALIZADO de ABORDAGEM SOCIAL – SEAS VILA MARIANA misto
EDITAL	112/SMADS/2012
PROCESSO	2012.0.163.393-8
TERMO DE CONVÊNIO	161/SMADS/2012

ITENS	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR MENSAL
1.	RECURSOS HUMANOS	R\$ 45.802,37
2.	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 5.084,06
3.	FUNDO DE RESERVA	R\$ 9.879,57
4.	ALIMENTAÇÃO	R\$ 0,00
5.	MATERIAIS PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO	R\$ 0,00
6.	CONCESSIONÁRIAS	R\$ 1.571,23
7.	ALUGUEL	R\$ 0,00
8.	IPTU	R\$ 0,00
9.	HORAS TÉCNICAS	R\$ 1.401,10
10.	HORAS OFICINAS	R\$ 0,00
11.	DESPESAS DE ATIVIDADES EXTERNAS DE NATUREZA SOCIOEDUCATIVA E DE LAZER	R\$ 0,00
12.	DESPESAS PARA ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE ORIENTAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E APOIO NA ACOLHIDA INDIVIDUAL OU GRUPAL	R\$ 0,00
13.	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 39.408,00
14.	DESPESAS DE TRANSPORTE E VESTUÁRIO	R\$ 0,00
15.	DESPESAS COM LAVANDERIA	R\$ 0,00
16.	DESPESAS DE HOSPEDAGEM EMERGENCIAL	R\$ 0,00
17.	DESPESAS DE RECÂMBIO	R\$ 0,00
18.	OUTRAS DESPESAS	R\$ 2.356,86
19.	DESPESAS COM TRANSPORTE DE USUÁRIOS (MSE-MA / CA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 105.503,19

OUTRAS DESPESAS (DESCREVER)		
ORD	FUNÇÃO	VALOR
1.	Material de Escritório e Expediente	R\$ 402,57
2.	Higiene e Limpeza	R\$ 402,56
3.	Reparo e Manutenção do Imóvel	R\$ 335,87
4.	Transporte de Usuário e do Serviço (serviços específicos)	R\$ 0,00
5.	Internet de banda larga	R\$ 335,86
6.	Despesas com serviços de Contabilidade	R\$ 880,00
7.	Outras Despesas respeitada a finalidade e necessidade do serviço conveniado (descrever e quantificar):	
TOTAL		R\$ 2.356,86

RECURSOS HUMANOS (DESCREVER - INDICAR O TURNO QUANDO FOR O CASO)			
QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	GERENTE DE SERVIÇO I	40 HORAS	R\$ 4.819,47
01	TÉCNICO	30 HORAS	R\$ 2.789,67
01	TÉCNICO	40 HORAS	R\$ 2.789,67
01	TÉCNICO	30 HORAS	R\$ 2.789,67
01	TÉCNICO	40 HORAS	R\$ 2.789,67
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	40 HORAS	R\$ 1.603,42
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.527,05
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.527,05
01	AGENTE OPERACIONAL	40 HORAS	R\$ 1.115,40
24			R\$ 45.802,37

Antonio Augusto dos Santos
Antonio Augusto dos Santos
Presidente
RG: 23.639.562-2

São Paulo, 19 de Dezembro de 2016.



DEMONSTRATIVO DE CUSTEIO DO SERVIÇO CONVENIADO

DELIBERAÇÃO TÉCNICA

SAS: VILA MARIANA
Serviço: Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS Vila Mariana Misto
Edital: 112/SMADS/2012
Processo nº: 2012.0.163.393-8
Termo de Convênio nº: 161/SMADS/2012

Tendo recebido o **DEMONSTRATIVO DE CUSTEIO DO SERVIÇO CONVENIADO** da organização: **INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA**, referente ao serviço citado na inicial e após análise em conformidade com o previsto no artigo 6º da Portaria 30/SMADS/2015, deliberamos por:

(☐) **APROVAR**o referido Demonstrativo de Custeio Serviço Conveniado para vigência no período de **01/01/2017 a 30/06/2017**.

(☐) **REPROVAR** o referido Demonstrativo de Custeio Serviço Conveniado, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

A organização poderá interpor recurso ao Supervisor de Assistência Social da SAS citada na inicial nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 6º da Portaria 30/SMADS/2015.

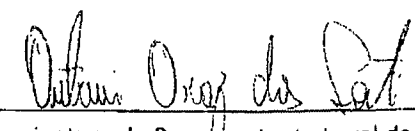
São Paulo, _____ de _____ de _____.


Carimbo e assinatura do Técnico Supervisor

Mariana Aparecida da Silva
RF 823.553.8
SMADS/SAS/CREAS-VM

Ciência da Organização:

Data: 19/12/2016.


Carimbo e assinatura do Representante Legal da Organização

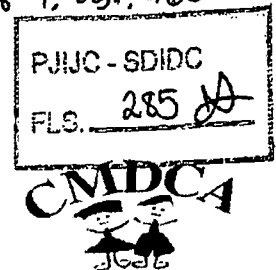
Antonio Araujo dos Santos
Presidente
RG: 23.639.562-2

IC 265/15

SEMROC 2018-9, 031.760-4



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



São Paulo, 28 de março de 2018.

Ofício nº 284 / CMDCA-SP / CPPP / 18

Referente ao ofício nº 1149/2018

IC nº 265/15

SISMP 14.0522.0000324/2015-6

Objeto: Apuração de possível irregularidade na política pública de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pelos órgãos de assistência social da Vila Mariana, nesta Capital.

Senhor Promotor de Justiça

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA), por meio da Comissão Permanente de Políticas Públicas – CPPP solicita mais detalhes sobre as possíveis irregularidades que possam estar ocorrendo no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua na região de Vila Mariana. Esta solicitação visa responder esta promotoria de forma mais assertiva.

Respeitosamente

Solanje Agda da Cruz de Paula Pinto
Presidente – CMDCA-SP

A Sua Excelência o Senhor Promotor de Justiça

Eduardo Dias de Souza Ferreira

Ministério Público do Estado de São Paulo

Rua Riachuelo, 115 – 1º andar – Salas 143/145

CEP 01007-000

São Paulo – SP

lb

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0025247/18

Data : 03/04/2018

Hora: 10:49:07

14050502

Local de Entrada:

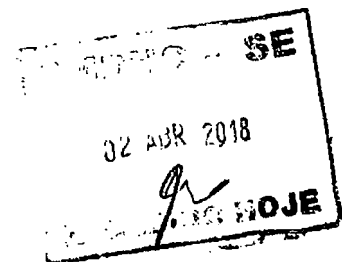
SUBÁREA DE APOIO ADMIN. – PROTOCOLO GERAL

Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Líbero Badaró, 119 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-000.

Fones: 3113-9651 – 3113-9660 Fax 3113-9690

cmdca@prefeitura.sp.gov.br

Corresp nº 0697/18
Data 03/04/2018 fu



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJJC - SDIDC
FLS. 282 *AA*

IC nº 265/15
NAT-RI 398/16

Nome do Serviço: Conselho Tutelar de Vila Mariana
Endereço: Rua Botucatu, 959 Bairro: Vila Mariana
Telefone: (11) 5084-1739
Data da Visita: 13/04/2018
E-mail: ctvilamariana@yahoo.com.br
Conselheiros Tutelares: Fernando Rodrigo Prata - Gilberto Rivas da Silva
Janaina Maciel da Silva - Maria José Marques dos Santos -
Valdir da Conceição
Objeto do IC: *Apuração de possíveis irregularidades na política de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pelos órgãos de assistência social de Vila Mariana, nesta capital.*
Promotor de Justiça Solicitante: Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira
Analistas de Promotoria: Núbia Mara de Oliveira (Assistente Social)
Wellington Vieira Gomes (Assistente Social)

Relatório de Visita Institucional

Em resposta à solicitação do Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos (PJJC-SDIDC), constante na folha 276, do inquérito civil em questão, os Analistas de Promotoria do Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial - NAT e do Setor Técnico da PJJC-SDIDC, realizaram visita ao Conselho Tutelar de Vila Mariana no dia 13.04.2018, conforme agendado previamente com o órgão.

Na ocasião da visita fomos recebidos pelos Conselheiros Srs. Gilberto, Fernando e Valdir. Apresentaram o espaço físico do Conselho e prestaram informações acerca do objeto do inquérito civil. A conselheira Sra. Maria estava em atividades externa, chegou no decorrer da entrevista com os colegas e acompanhou o diálogo. A conselheira Sra. Janaina estava escalada para o plantão noturno e não pode comparecer à entrevista.

Com relação ao espaço físico do órgão, cabe destacar que se trata de imóvel da prefeitura cedido ao Conselho. O imóvel é um sobrado, no térreo fica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJJC - SDIDC

FLS. 288

a sala principal de acolhimento, cozinha e sala desativada com os arquivos. No piso superior possui três salas para atendimento individual e um banheiro.

O Sr. Fernando destacou que o CT encontra algumas dificuldades para o cotidiano de trabalho, em razão do imóvel não ter espaços adequados para atuação, como por exemplo:

- inexistência de sala de reunião, o que inviabiliza que o órgão convoque reuniões de rede com os demais serviços;
- retirada do carpete que protegia o piso da casa, deixando o conselho com piso de chão frio, o que gera muita poeira e consequentemente tem ocasionado doença entre os conselheiros;
- furos no telhado e em dias de chuva ficam algumas goteiras, molhando internamente a casa;
- falta de manutenção do PABX, que está quebrado há meses e tem limitado o trabalho em utilizarem apenas uma linha telefônica, ficando outras duas linhas sem uso pelo aparelho estar quebrado;
- ausência de aparelho telefônico com função de viva voz, o que facilitaria o contato telefônico e escuta da conversar pelos demais do colegiado;
- ausência de um auxiliar técnico administrativo, como habilidades para exercer o trabalho.

Ademais, informou que o CT ficou um longo período sem impressora e que só recentemente houve o conserto. Na época os conselheiros tinham que se dirigir até o prédio da subprefeitura para fazer impressões dos relatórios e encaminhamentos. Quanto ao veículo, informou que atualmente há um automóvel disponível para uso do conselho.

No tocante ao atendimento do Conselho Tutelar em casos envolvendo crianças e adolescentes em situação de rua, os entrevistados disseram haver alguns fluxos para abordagem. Os conselheiros informaram que não fazem abordagem de rua, uma vez que o SEAS Vila Mariana é o equipamento habilitado para isso, tendo habilidade e técnica para abordar e entrar no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJJC - SDIDC

FLS. 289 *SS*

território de forma pacífica. Os educadores do SEAS são treinados e capacitados para lidar com essa população, já os conselheiros não conseguem desenvolver tal abordagem e vinculação com a população em situação de rua, uma vez que não estão qualificados para essa demanda e por vezes a população é agressiva com os conselheiros, pela visão deturpada da atuação do órgão.

Quando o munícipe procura o Conselho Tutelar para atender alguma família em situação de rua, os conselheiros orientam o munícipe que ligue no 156, canal de solicitação de serviços da Prefeitura de São Paulo, a fim que seja acionado o SEAS. Contudo, relatam que o canal não tem funcionado para solicitar ações da prefeitura junto a pessoas em situação de rua.

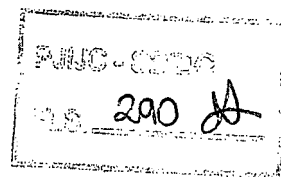
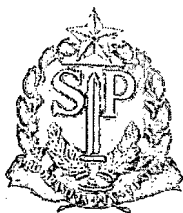
Em casos de denúncia recebidas pelo Disque 100, o CT envia a denúncia para o SEAS, para que eles possam fazer a abordagem e posteriormente comunicar ao órgão os resultados da atuação.

Quando a criança, adolescente ou família vem até o órgão, os conselheiros fazem o atendimento através da escuta, identificação e encaminhamento para o SEAS ou demais serviços da assistência social.

Segundo registro dos conselheiros, O CT não possui um alto índice de procura por parte das pessoas em situação de rua. As notificações que chegam são quase sempre de empresas reclamando que as crianças e adolescentes pedintes estão atrapalhando o seu negócio. Há região possui muitas situações de exploração infantil, muitas das vezes pelos próprios pais.

Quanto a relação com os equipamentos da política de assistência social, os conselheiros relataram que está havendo redução das equipes de assistência social no município, fato que tem fragilizado, ainda mais, a política de assistência e o atendimento à população que mais necessita.

Segundo os conselheiros, o SEAS Vila Mariana, localizado no imóvel ao lado do CT, teve sua equipe de trabalho reduzida em 50%, o que tem dificultado ainda mais as ações de abordagem. Declararam que a verba destinada aos conselhos tutelares foi reduzida em 40%. Além do mais, os conselhos tutelares do município que estão localizados em imóveis alugadas foram obrigados a reverterem os seus aluguéis reduzindo o valor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sobre a articulação com o SEAS Vila Mariana, informaram que o serviço se recusa em fazer o recâmbio de crianças e adolescentes em situação de rua para sua família ou SAICA, mesmo tendo prerrogativas para isso. Disseram que o SEAS somente cumpre o trabalho burocrático, não aceita fazer os atendimentos direcionados pelo Conselho Tutelar e não mantém relação próxima com o órgão.

Referente ao CREAS Vila Mariana, os conselheiros relataram que o serviço se recusa em fazer o atendimento de adolescentes em situação de rua e que tem direcionada o adolescente e sua família para o Conselho ou para outros equipamentos da rede.

No caso da CAPE, os entrevistados disseram que a Central não funciona, não respondem as solicitações do conselho e que há desrespeito com a posição dos conselheiros. Disseram que já houve situação de uma criança dormir no Conselho Tutelar em razão da falta de retorno da CAPE em uma solicitação de vaga em SAICA. Ainda, citaram que a CAPE tem uma lista de adolescentes que não podem entrar em determinados SAICAs, fato que reduz, ainda mais, as possibilidades de trabalho e de acolhimento desse adolescente.

Os Conselheiros Tutelares frisaram que o CT é um órgão autônomo e independente, garantidor de direitos e não é um serviço da assistência social. Dessa forma, acreditam que muitos casos que o CREAS/CAPE/SEAS direcionam para o Conselho, poderiam ser resolvidos por eles mesmos, no ambiente interno ou na interlocução com a rede. Salientaram que os serviços da assistência social deveriam cumprir a sua função de "porta aberta" e acolher quem chegar ao equipamento respondendo as demandas advindas da situação.

Em relação a reunião de rede, os conselheiros citaram apenas uma reunião para tratar deste tema no último ano, sendo no Shopping Santa Cruz com os representantes do estabelecimento, da subprefeitura, do CREAS e do Conselho Tutelar. A reunião, basicamente, tratou do fato de retirar a população em situação de rua e pedinte das proximidades do Shopping, uma vez que estariam gerando constrangimento para aos clientes.

Sobre a população em situação de rua, os entrevistados disseram que na região houve um aumento exponencial do número de pessoas nesta situação,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJJC - SDIDC

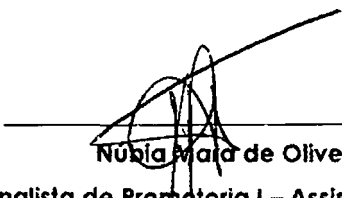
FLS. 291

acreditando que tal demanda tenha se dado pela política de repressão do uso e venda de drogas na região central, fato que leva a pulverização desse público que antes estava concentrado. Na região da Vila Mariana, percebem que essa população de usuários de droga acabou se misturando com a população pedinte e aqueles que trabalham vendendo nos faróis. Para os entrevistados ocorre uma exploração da região por parte dessas pessoas em situação de rua e por vezes, acreditam, que há exploração do trabalho infantil.

Ademais, citaram que 70% do quadro de conselheiros estão no primeiro mandato em São Paulo, ou seja, uma reformulação considerável, contudo queixaram-se da ausência de formação inicial e capacitação continuada dos conselheiros. Disseram que no CT de Vila Mariana, os profissionais tentam se formar no diálogo do cotidiano da atuação, na troca de experiência com os colegas, na leitura e debate de textos e leis que norteiam o entendimento sobre a criança e adolescente. Enfatizam não ser fornecida capacitação pela prefeitura e pelos conselhos de direito.

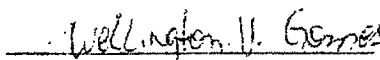
Diante do cenário apresentado, fica denotado a ausência de atuação conjunta do sistema de garantia de direitos na região de Vila Mariana. O Conselho Tutelar não possui trabalho articulado com os demais equipamentos da rede e por vezes, a relação do órgão com os serviços demonstrar ser fragilizada e basear-se, prioritariamente através dos encaminhamentos realizados.

São Paulo, 27 de abril de 2018.


Núbia Maia de Oliveira

Analista de Promotoria I - Assistente Social

CRESS: 32.853


Wellington Vieira Gomes

Analista de Promotoria I-Assistente Social

CRESS: 41.735



São Paulo, 30 de julho de 2018.

Ofício nº 723/SMADS/COJUR/2018

Ref.: Ofício nº 1689/18 – IC nº 265/15 – SISMP nº 14.0522.0000324/2015-1.

Reiteração do Ofício nº 1150/18, de 22/03/2018.

Ass.: Apuração de possível irregularidade na política pública de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pelos órgãos de assistência social da Vila Mariana, nesta Capital.

Prezado Promotor,

Em atenção ao processo em epígrafe, encaminhamos anexa a manifestação técnica com as informações solicitadas, sob a responsabilidade do SAS/CREAS da Vila Mariana, desta Secretaria.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosana Pinheiro de Castro Simão
Rosana Pinheiro de Castro Simão
Procuradora do Município – SMADS
OAB/SP nº. 94.507

Senhor EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA

MPSP – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital – Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

Rua Riachuelo, nº 115 – 1º andar – salas 143/145 – Centro

CEP 01007-000

São Paulo/SP

6024.2018/0001938-7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0061470/18

Data : 31/07/2018

Hora: 16:22:48

14050502

Local de Entrada: *RECEBIDO*
SUBÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO GERAL

Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de A:

Rua Líbero Badaró, 569 - 01009-1

Corresp nº 1692/18

Data 31/07/2018

Distrito VM Sub-pref. VM Mês/Ano jan/2018 Capacidade: 100 Dias de funcionamento: 31

NOME DO SERVIÇO: Serviço Especializado de Abordagem Social às pessoas em situação de Rua- Misto- Vila Mariana

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Instituto Social Santa Lucia

Indicadores	Sexo	Faixa etária		18 a 25 anos		26 a 40 anos		41 a 59 anos		60 anos ou mais		TOTAL	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Nº de PESSOAS abordadas (SISRU)		15	10	63	23	61	21	24	6	163	60		

Encaminhamentos	98
CREAS / CREAS POP	1
Reintegração familiar	
CA I ou II	70
CA Especial	
Núcleo de serviços /Tenda	17
Saúde	1
Outros serviços da rede SMADS	
Outros:	9

Nº de abordagens por período	Manhã	Tarde	Noite	Total
	156	120	246	522

Outras Informações	
Nº de pessoas com PIA em andamento	20

Responsáveis pelas informações	Nomes legíveis	Assinaturas	Data
Coordenador do serviço	Renata Ferro Oliveira Sousa		2-fev-18
Técnico supervisor	Mariana Aparecida da Silva		2-fev-18

Distrito VM Sub-pref. VM Mês/Ano fev/2018 Capacidade: 40 Dias de funcionamento: 28

NOME DO SERVIÇO: Serviço Especializado de Abordagem Social às pessoas em situação de Rua- Misto- Vila Mariana

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Instituto Social Santa Lucia

Faixa etária		0 a 5 anos		6 a 11 anos		12 a 14 anos		15 a 17 anos		TOTAL	
Indicadores	Sexo	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Nº de PESSOAS abordadas (SISRUA)		12	11	11	3	1	5	5	6	29	25

Encaminhamentos	66
CREAS / CREAS POP	
Reintegração familiar	
Conselho Tutelar	54
Vara da infância e juventude	
Saúde	
Outros serviços da rede SMADS	1
Outros	2

Nº de abordagens por período	Manhã	Tarde	Noite	Total
	15	26	49	90

Outras Informações	
Nº de cças e adolesc. com PIA em andamento	20

Responsáveis pelas informações	Nomes legíveis	Assinaturas	Data
Coordenador do serviço	Sandra Gomes Domingues dos Santos		5-mar-18
Técnico supervisor	Mariana Aparecida da Silva		5-mar-18

Distrito SU Sub-pref. VM Mês/Ano mar/2018 Capacidade: 100 Dias de funcionamento: 31

NOME DO SERVIÇO: Serviço Especializado de Abordagem Social às pessoas em situação de Rua- Misto- Vila Mariana

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Instituto Social Santa Lucia

Faixa etária		18 a 25 anos		26 a 40 anos		41 a 59 anos		60 anos ou mais		TOTAL	
Indicadores	Sexo	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Nº de PESSOAS abordadas (SISRUA)		18	18	48	16	41	15	14	3	121	52

Encaminhamentos	57
CREAS / CREAS POP	0
Reintegração familiar	0
CA I ou II	31
CA Especial	0
Núcleo de serviços /Tenda	2
Saúde	2
Outros serviços da rede SMADS	1
Outros:	21

Nº de abordagens por período	Manhã	Tarde	Noite	Total
	103	89	149	341

Outras Informações	
Nº de pessoas com PIA em andamento	21

Responsáveis pelas informações	Nomes legíveis	Assinaturas	Data
Coordenador do serviço	Sandra Gomes Domingues dos Santos		4-abr-18
Técnico supervisor	Mariana Aparecida da Silva		4-abr-18

MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO MENSAL DE SUPERVISÃO TÉCNICA - RESUP MENSAL

SAS	VMN	Sub-Pref.	Vila Mariana	Distrito:	Vila Mariana	Mês/Ano de Ref.	jan/18
Nº Termo de Conv.	161/SMADS/2012		Vigência De:		01/12/2012	a 30/11/2018	
Tipo de Serviço:	Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua Misto - Vila Mariana						
Organização:	Instituto Social Santa Lúcia						
Nome Fantasia	SEAS Vila Mariana						
Funcionamento	de 2ª a 2ª		Horário:		das 8h às 22 h.	Capacidade do Convênio:	140

ATIVIDADES DE SUPERVISÃO TÉCNICA REALIZADAS NO MÊS

Nº de supervisões no serviço: 1 Outros Locais: 10

Assuntos tratados: Discussão de casos, solicitações de abordagem, alterações no RH (informe de mudança de gerente para fevereiro), participação em reuniões.

Nº de supervisão coletiva:

Temas Trabalhados:

1 - Sobre o desenvolvimento das atividades no momento da(s) visita(s) de supervisão técnica

1.1 - Contemplam as Ofertas socioassistenciais do serviço desta tipologia

☒ SIM☐ NÃO

Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

1.2 Quanto ao material pedagógico utilizado:

1.2.1 A quantidade era:

☒ ADEQUADA☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

1.2.2 A qualidade era:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

1.2.3. Compatibilidade/Pertinência

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

1.3 Quanto ao envolvimento dos usuários:

☒ PARTICIPATIVO

☐ NÃO PARTICIPATIVO

Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

1.4 - A rotina do trabalho técnico está sendo desenvolvida de acordo com a GRAS:

☒ SIM

☐ NÃO

Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

será elaborada.

Em que prazo:

2- Sobre as condições do espaço físico no momento da visita de supervisão técnica:

2.1- Quanto à manutenção:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

2.2- Quanto às condições de higiene:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo: _____

3- Sobre a elaboração de relatórios e manutenção de prontuários:

3.1 - Quanto a qualidade:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?: _____

Em que prazo: _____

4- Sobre o Plano de Atendimento Individual - PIA dos usuários (quando for o caso):

4.1 - Elaboração do PIA:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?: _____

Em que prazo: _____

4.2 - Execução do PIA:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?: _____

Em que prazo: _____

5- Sobre a articulação com os serviços da rede socioassistencial e outras políticas públicas, bem como dos demais órgãos do sistema de garantia de direitos

5.1 - Os resultados dos encaminhamentos realizados foram:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?: _____

Em que prazo: _____

6- Sobre o trabalho desenvolvido com as famílias dos usuários

6.1 - Os resultados foram:

☒ SATISFATÓRIOS

☐ NÃO SATISFATÓRIOS

Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

7- Sobre os recursos humanos previstos para o serviço:

7.1 Quanto ao quadro previsto:

☐ COMPLETO

☒ INCOMPLETO

Quais as propostas para melhorar estes resultados?: O serviço está em processo de seleção/contratação

de um técnico (psicólogo) e haverá mudança de gerente do serviço em fevereiro.

Em que prazo:

7.2 Quanto à postura técnica dos profissionais:

☒ APROPRIADA

☐ NÃO APROPRIADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

Observações Complementares: O serviço está ciente da importância do cumprimento dos prazos para entrega de documentos e prestação de contas como consta em portarias. Principalmente com relação a Portaria 55/SMADS/2017, sobre adequações realizadas na prestação de contas das Organizações Sociais conveniadas.

Há uma grande troca de informações por e-mail e telefone com o serviço, principalmente referentes à solicitações de abordagem, discussão de casos que requerem atenção e estratégias diferenciadas para o atendimento, e compartilhamento de informações sobre o andamento da equipe.

Nesta mês começam as ações pré e pós Carnaval, que envolve principalmente os SEAS que também abordam crianças e adolescentes. Foi prevista pela SMADS a entrega de camisetas para os orientadores socioeducativos e panfletos para divulgação e esclarecimentos, principalmente com relação ao combate ao trabalho infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Não há data prevista para a entrega do material de divulgação. Além disso será encaminhada para o serviço uma planilha sobre as abordagens que forem realizadas à crianças e adolescentes

durante o Carnaval. Também foi pedido ao serviço que apontasse quais os pontos que seriam alvos para a panfletagem, e monitoramento do SEAS por serem locais com maior concentração de pessoas e passagem de blocos de carnaval. Os pontos destacados pelo serviço são: Largo

Ana Rosa, Estacionamento do Parque do Ibirapuera, e a estação brigadeiro do metrô, pela proximidade com a Av. Paulista.

Para fevereiro/18 está prevista a mudança de gerente do serviço e a contratação de um técnico (psicólogo).



PARECER FINAL - RESUP MENSAL

Atestamos para os devidos fins que o serviço Especializado de Abordagem Social à Pessoas em Situação de Rua Misto Vila Mariana, realizado pela organização:

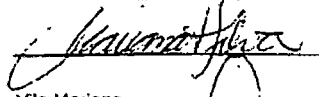
Instituto Social Santa Lúcia

no período de 01/01/2018 a 31/01/2018, por nós supervisionado e fiscalizado, foi

considerado como executado a contento. Ressaltamos que os itens relacionados que necessitam adequação serão acompanhados para o alcance dos resultados previstos nas diretrizes estabelecidas para o serviço.

São Paulo: 05/02/2018

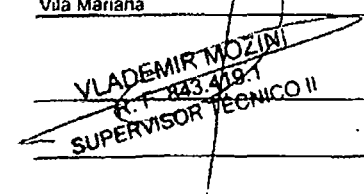
Técnico Supervisor: Mariana Aparecida da Silva Mariana Aparecida da Silva
RF 823.553.8

Assinatura:  CREAS-VM

Sub-Prefeitura: Vila Mariana SAS: Vila Mariana

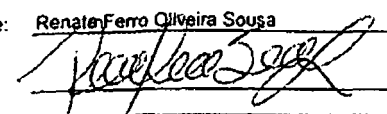
Chefe Imediata:

Assinatura:


VLADEMIR MOZINI
R.F. 843.419.1
SUPERVISOR TÉCNICO II

Ciência do gerente do serviço:

Nome do gerente: Renata Ferro Oliveira Sousa

Assinatura: 



RELATÓRIO MENSAL DE SUPERVISÃO TÉCNICA - RESUP MENSAL

SAS	VMN	Sub-Pref. Vila Mariana	Distrito: Vila Mariana	Mês/Ano de Rel	fev/18
Nº Termo de Conv:	161/SMADS/2012	Vigência De	01/12/2012	a	30/11/2018
Tipo de Serviço:	Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua Misto - Vila Mariana				
Organização:	Instituto Social Santa Lúcia				
Nome Fantasia	SEAS Vila Mariana				
Funcionamento	de 2ª a 2ª	Horário: das 8h às 22h	Capacidade do Convênio	140	

ATIVIDADES DE SUPERVISÃO TÉCNICA REALIZADAS NO MÊS

Nº de supervisões no serviço: 1 Outros Locais 20

Assuntos Tratados: Discussão de casos, solicitações de abordagem, mudança de perfil do serviço, participação em reuniões, Alinhamento sobre as ações do período de carnaval para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. As informações foram passadas para o serviço após reunião entre o CREAS, Prefeitura Regional de Vila Mariana e GCM, dia 08/02/2018, momento em que houve o planejamento das ações no território e qual seria a participação de cada um no período de carnaval.

Nº de supervisão coletiva:

Temas Trabalhados:

1 - Sobre o desenvolvimento das atividades no momento da(s) visita(s) de supervisão técnica

1.1 - Contemplam as Ofertas socioassistenciais do serviço desta tipologia

☒ SIM

☐ NÃO Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

1.2 Quanto ao material pedagógico utilizado.

1.2.1. A quantidade era:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

1.2.2. A qualidade era:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

1.2.3. Compatibilidade/Perinência

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

1.3 Quanto ao envolvimento dos usuários:

☒ PARTICIPATIVO

☐ NÃO PARTICIPATIVO

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

1.4 - A rotina do trabalho técnico está sendo desenvolvida de acordo com a GRAS:

☒ SIM

☐ NÃO

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

será elaborada

Em que prazo: _____

2- Sobre as condições do espaço físico no momento da visita de supervisão técnica:

2.1- Quanto à manutenção

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

2.2- Quanto às condições de higiene

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

3- Sobre a elaboração de relatórios e manutenção de prontuários:

3.1 - Quanto a qualidade:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?: _____

Em que prazo: _____

4- Sobre o Plano de Atendimento Individual - PIA dos usuários (quando for o caso):

4.1 - Elaboração do PIA:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?: _____

Em que prazo: _____

4.2 - Execução do PIA:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?: _____

Em que prazo: _____

5- Sobre a articulação com os serviços da rede socioassistencial e outras políticas públicas, bem como dos demais órgãos do sistema de garantia de direitos

5.1 - Os resultados dos encaminhamentos realizados foram:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?: _____

Em que prazo: _____

6- Sobre o trabalho desenvolvido com as famílias dos usuários

6.1 - Os resultados foram:

☒ SATISFATÓRIOS☐ NÃO SATISFATÓRIOS

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

7- Sobre os recursos humanos previstos para o serviço:

7.1 Quanto ao quadro previsto:

☐ COMPLETO☒ INCOMPLETO

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

O serviço está em processo de seleção/contratação

de um técnico (psicólogo) e houve a mudança de gerência do serviço a partir do dia 05/02/2018

Em que prazo: fev/18

7.2 Quanto à postura técnica dos profissionais?

☒ APROPRIADA☐ NÃO APROPRIADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

Observações Complementares: O serviço está ciente da importância do cumprimento dos prazos para entrega de documentos e prestação

de contas como consta em portarias. Principalmente com relação a Portaria 55/SMADS/2017, sobre adequações realizadas na prestação de

contas das Organizações Sociais conveniadas.

Há uma grande troca de informações por e-mail e telefone com o serviço, principalmente referentes à solicitações de abordagem, discussão de casos

que requerem atenção e estratégias diferenciadas para o atendimento, e compartilhamento de informações sobre o andamento da equipe do serviço.

Neste mês continuaram as ações referentes às abordagens de Carnaval, que envolve principalmente os SEAS que também abordam crianças e adolescentes.

Foi entregue para a equipe camisetas e cartazes referentes à campanha de combate ao trabalho infantil. O material foi entregue dia 09/02/2018 no serviço

pela supervisora técnica. Segundo orientações da SMADS, o SEAS deveria encaminhar diariamente a planilha de abordagem à crianças e adolescentes

do dia 09/02 ao dia 14/02. Após o Carnaval, a SMADS solicitou os fichas de abordagem e relatórios das crianças e adolescentes que foram abordados no

período, no território da Vila Mariana. O serviço encaminhou ao CREAS a planilha com os dados dos usuários abordados do dia 03/02 ao dia 18/02, conforme

novas orientações da SMADS, além disso, a equipe do serviço também entregou todos os relatórios que havia sobre as crianças e adolescentes, e também

identificou aquelas que já são acompanhadas pelo serviço e suas famílias, para articulação com os territórios de origem, que de acordo com as orientações

essa articulação será realizada pelo setor de proteção social especial da SMADS.

PLAC. 0033
FLS. 320



PARECER FINAL - RESUP MENSAL

Atestamos para os devidos fins que o serviço Especializado de Abordagem Social à Pessoas em Situação de Rua Misto Vila Mariana, realizado pela organização:

Instituto Social Santa Lúcia

no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, por nós supervisionado e fiscalizado, foi

considerado como executado a contento. Ressaltamos que os itens relacionados que necessitam adequação serão acompanhados para o alcance

dos resultados previstos nas diretrizes estabelecidas para o serviço.

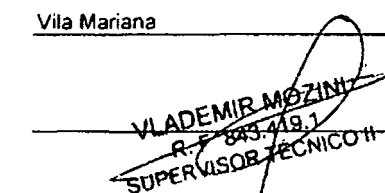
São Paulo: 05/03/2018

Técnico Supervisor: Mariana Aparecida da Silva Mariana Aparecida da Silva

RF 823.553.8

Assinatura:  SMA/DS/SAS/CREAS-VILA

Sub-Prefeitura: Vila Mariana SAS: Vila Mariana

Chefia Imediata: 

VLADimir MOZZINI
R.F. 843.419.1
SUPERVISOR TÉCNICO II

Assinatura: _____

Ciência do gerente do serviço:

Nome do gerente: Sandra Domingues

Assinatura: _____

Sandra Gomes D. dos Santos
Gerente
RG 14.248.966-7

PUBLICADO

FLS. 321



RELATÓRIO MENSAL DE SUPERVISÃO TÉCNICA - RESUP MENSAL

SAS	VMN	Sub-Pref. Vila Mariana	Distrito: Vila Mariana	Mês/Ano de Ref.	mar/18
Nº Termo de Conv.	161/SMADS/2012		Vigência De.	01/12/2012	a 30/11/2018
Tipo de Serviço:	Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua Misto - Vila Mariana				
Organização:	Instituto Social Santa Lúcia				
Nome Fantasia	SEAS Vila Mariana				
Funcionamento	de 2ª a 2ª	Horário:	das 8h às 22 h	Capacidade do Convênio	140

ATIVIDADES DE SUPERVISÃO TÉCNICA REALIZADAS NO MÊS

Nº de supervisões no serviço: 1 Outros Locais 16

Assuntos Tratados Discussão de casos, solicitações de abordagem, participação em reuniões, Alinhamento sobre a continuidade das ações para o atendimento crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil a pedido da SMADS.

Nº de supervisão coletiva: 1

Temas Trabalhados 05/13 - Reunião de alinhamento entre os serviços para população em situação de rua da Vila Mariana (CTA, SEAS Misto, SEASIV e Centro de Acolhida para Gestantes, Mães e Bebês - Amparo Maternal) Temas: apresentação entre os serviços, fluxos, encaminhamentos, solicitação de vagas, 156

1 - Sobre o desenvolvimento das atividades no momento da(s) visita(s) de supervisão técnica

1.1 - Contemplam as Ofertas socioassistenciais do serviço desta tipologia

☒ SIM

☐ NÃO Quais as propostas para melhorar estes resultados?

Em que prazo:

1.2 Quanto ao material pedagógico utilizado:

1.2.1. A quantidade era:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA Quais as propostas para melhorar estes resultados?

Em que prazo:

1.2.2. A qualidade era:

6.1 - Os resultados foram:

☒ SATISFATÓRIOS

☐ NÃO SATISFATÓRIOS

Quais as propostas para melhorar estes resultados?

Em que prazo:

7- Sobre os recursos humanos previstos para o serviço:

7.1 Quanto ao quadro previsto:

☒ COMPLETO

☐ INCOMPLETO

Quais as propostas para melhorar estes resultados?

Em que prazo:

7.2 Quanto à postura técnica dos profissionais?

☒ APROPRIADA

☐ NÃO APROPRIADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?

Em que prazo:

Observações Complementares:

O serviço está ciente da importância do cumprimento dos prazos para entrega de documentos e prestação de contas como consta em portarias pertinentes. Principalmente com relação a Portaria 59/SMADS/2017, sobre adequações realizadas na prestação de contas das Organizações Sociais conveniadas, e Portarias nº46 e 47/SMADS/2010.

Há uma grande troca de informações por e-mail e telefone com o serviço, principalmente referentes à solicitações de abordagem, discussão de casos que requerem atenção e estratégias diferenciadas para o atendimento, e compartilhamento de informações sobre o andamento da equipe do serviço.

Após as ações de carnaval referentes ao monitoramento de crianças e adolescentes abordados em situação de trabalho infantil, o ser não compilou os dados e encaminhou ao CREAS Vila Mariana, que posteriormente encaminhou os casos de famílias que são de outros distritos para SMADS, que pediu os dados para encaminhar aos territórios de origem das famílias com crianças, que, principalmente se encontram na Vila Mariana para a prática da mendicância.

Os casos foram encaminhados para a proteção social especial da SMADS e direcionados aos territórios pertinentes. É importante salientar que, todos os casos e abordagens de crianças e adolescentes são notificados ao Conselho Tutelar da Vila Mariana. As ações com relação ao atendimento de crianças e adolescentes fazem parte da atribuição do SEAS conforme aplicação da Portaria nº46/SMADS/2010, o serviço tem por finalidade assegurar trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua e outras. O monitoramento e abordagens está mais intensificado nas regiões do Largo Ana Rosa e Avenida Vergueiro, que



PARECER FINAL - RESUP MENSAL

Atestamos para os devidos fins que o serviço Especializado de Abordagem Social à Pessoas em Situação de Rua Misto Vão Mariann, realizado pela organização:

Instituto Social Santa Lúcia

no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, por nós supervisionado e fiscalizado, foi

considerado como executado a contento. Ressaltamos que os itens relacionados que necessitam adequação serão acompanhados para o alcance

dos resultados previstos nas diretrizes estabelecidas para o serviço.

São Paulo: 04/04/2018

Técnico Supervisor: Mariana Aparecida da Silva

Mariana Aparecida da Silva

RF 823.553.8

Assinatura:

SMADS/SAS/CRE/...

Sub-Prefeitura:

Vila Mariana

SAS:

Vila Mariana

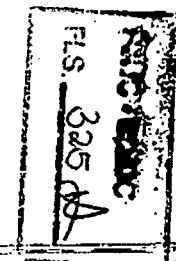
Chefe Imediata: Laura da Costa Boucinhas

Assinatura

Ciência do gerente do serviço

Nome do gerente: Sandra Dominques

Assinatura:





RELATÓRIO MENSAL DE SUPERVISÃO TÉCNICA - RESUP MENSAL

SAS	VMN	Sub-Pref	Vila Mariana	Distrito	Vila Mariana	Mês/Ano de Ref.	maç/18
Nº Termo de Conv.	161/SMADS/2012		Vigência De		01/12/2012	a 30/11/2018	
Tipo de Serviço:	Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua Misto - Vila Mariana						
Organização:	Instituto Social Santa Lúcia						
Nome Fantasia	SEAS Vila Mariana						
Funcionamento	de 2ª a 2ª		Horário:		das 8h às 22 h	Capacidade do Convênio	140

ATIVIDADES DE SUPERVISÃO TÉCNICA REALIZADAS NO MÊS

Nº de supervisões no serviço: 1 Outros Locais: 18

Assuntos Tratados: Discussão de casos, solicitações de abordagem, participação em reuniões. Alinhamento sobre a continuidade das ações para o atendimento crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil a pedido da SMADS.

Nº de supervisão coletiva: 1

Temas Trabalhados: 05A13 - Reunião de alinhamento entre os serviços para população em situação de rua da Vila Mariana (CIA SEAS Misto, SEASIV e Centro de Acolhida para Gestantes, Mães e Bebês - Amparo Maternal). Temas: apresentação entre os serviços, fluxos, encaminhamentos, solicitação de vagas. 156.

1 - Sobre o desenvolvimento das atividades no momento da(s) visita(s) de supervisão técnica

1.1 - Contemplam as Ofertas socioassistenciais do serviço desta tipologia

☒ SIM

☐ NÃO Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

1.2 Quanto ao material pedagógico utilizado:

1.2.1. A quantidade era:

☒ ADEQUADA

☐ INADEQUADA Quais as propostas para melhorar estes resultados?:

Em que prazo:

1.2.2. A qualidade era:

☒ ADEQUADA☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

1.2.3. Compatibilidade/Pertinência☒ ADEQUADA☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

1.3 Quanto ao envolvimento dos usuários:☒ PARTICIPATIVO☐ NÃO PARTICIPATIVO

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

1.4 - A rotina do trabalho técnico está sendo desenvolvida de acordo com a GRAS☒ SIM☐ NÃO

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

será elaborada. _____

Em que prazo: _____

2- Sobre as condições do espaço físico no momento da visita de supervisão técnica:2.1- Quanto à manutenção:☒ ADEQUADA☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

2.2- Quanto às condições de higiene:☒ ADEQUADA☐ INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

3- Sobre a elaboração de relatórios e manutenção de prontuários:

3.1 - Quanto a qualidade:

☒

ADEQUADA

☐

INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

4- Sobre o Plano de Atendimento Individual - PIA dos usuários (quando for o caso):

4.1 - Elaboração do PIA:

☒

ADEQUADA

☐

INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

4.2 - Execução do PIA:

☒

ADEQUADA

☐

INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

5- Sobre a articulação com os serviços da rede socioassistencial e outras políticas públicas, bem como dos demais órgãos do sistema de garantia de direitos

5.1 - Os resultados dos encaminhamentos realizados foram:

☒

ADEQUADA

☐

INADEQUADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

6- Sobre o trabalho desenvolvido com as famílias dos usuários

6.1 - Os resultados foram:

☒ SATISFATÓRIOS

☐ NÃO SATISFATÓRIOS

Quais as propostas para melhorar estes resultados? _____

Em que prazo: _____

7- Sobre os recursos humanos previstos para o serviço:

7.1 Quanto ao quadro previsto

☒ COMPLETO

☐ INCOMPLETO

Quais as propostas para melhorar estes resultados?: _____

Em que prazo: _____

7.2 Quanto à postura técnica dos profissionais?

☒ APROPRIADA

☐ NÃO APROPRIADA

Quais as propostas para melhorar estes resultados?: _____

Em que prazo: _____

Observações Complementares: O serviço está ciente da importância do cumprimento dos prazos para entrega de documentos e prestação de contas

como consta em portarias pertinentes. Principalmente com relação a Portaria 55/SMADS/2017, sobre adequações realizadas na prestação de contas

das Organizações Sociais conveniadas, e Portarias nº46 e 47/SMADS/2010

Há uma grande troca de informações por e-mail e telefone com o serviço, principalmente referentes à solicitações de abordagem, discussão de casos

que requerem atenção e estratégias diferenciadas para o atendimento, e compartilhamento de informações sobre o andamento da equipe do serviço.

Após as ações de carnaval referentes ao monitoramento de crianças e adolescentes abordados em situação de trabalho infantil, o serviço compilou os dados

e encaminhou ao CREAS Vila Mariana, que posteriormente encaminhou os casos de famílias que são de outros distritos para SMADS, que pediu os dados

para encaminhar aos territórios de origem das famílias com crianças, que, principalmente se encontram na Vila Mariana para a prática de mendicância.

Os casos foram encaminhados para a proteção social especial da SMADS e direcionados aos territórios pertinentes. É importante salientar que, todos os

casos e abordagens de crianças e adolescentes são notificados ao Conselho Tutelar da Vila Mariana. As ações com relação ao atendimento de crianças e

adolescentes fazem parte da atribuição do SEAS conforme tipificação da Portaria nº46/SMADS/2010, o serviço tem por finalidade assegurar trabalho social

de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual e crianças e adolescen-

tes, pessoas em situação de rua e outras. O monitoramento e abordagens está mais intensificado nas regiões do Largo Ana Rosa e Avenida Verqueiro, que



PARECER FINAL - RESUP MENSAL

Atestamos para os devidos fins que o serviço Especializado de Abordagem Social à Pessoas em Situação de Rua Misto Vila Mariana, realizado pela organização:

Instituto Social Santa Lúcia

no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, por nós supervisionado e fiscalizado, foi

considerado como executado a contento. Ressaltamos que os itens relacionados que necessitam adequação serão acompanhados para o alcance

dos resultados previstos nas diretrizes estabelecidas para o serviço.

São Paulo: 04/04/2018

Técnico Supervisor: Mariana Aparecida da Silva

Mariana Aparecida da Silva

RF 823.553.8

Assinatura:

SMADS/SAS/CREAD

Sub-Prefeitura:

Vila Mariana

SAS:

Vila Mariana

Chefe Imediata: Laura da Costa Boucinhas

Assinatura:

Ciência do gerente do serviço

Nome do gerente: Sandra Domingues

Assinatura:

PROCESSO
Nº 330.00

São Paulo, 12 de Junho de 2018.

A/C: Mariana – CREAS VM

Ref.: Relatório sobre atendimentos às crianças e adolescentes que ficam no território da Vila Mariana.

Endereço: Largo Ana Rosa / Praça Oswaldo Cruz / Rua Vergueiro.

O Serviço Especializado de Abordagem Social – Misto - SEAS Vila Mariana, referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social de Vila Mariana realiza, por meio de orientadores socioeducativos, atendimento a crianças, adolescentes, adultos em situação de rua, bem como crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Os orientadores sociais monitoram os territórios de abrangência da Prefeitura Regional de Vila Mariana, com competência para abordagem, acolhimento e encaminhamentos dessa população para serviços da rede sócio assistencial da cidade de São Paulo, mediante aceitação dos usuários.

Atualmente as crianças e os adolescentes abordados no bairro da Vila Mariana são encontrados nos logradouros citados acima, dos quais são considerados os pontos de concentração do território pelo grande número de usuários que permanecem e utilizam os espaços diariamente.

O Largo Ana Rosa é um local em que há a transição de famílias em situação de vulnerabilidade social que se deslocam dos distritos economicamente menos favorecidos, onde residem, para conseguir doações que garantam sua sobrevivência. Estas famílias, geralmente, se instalam em frente as lojas, supermercados e na saída da estação do metrô para a prática de mendicância, permanecendo no local intensivamente aos finais de semana, feriados e férias escolares, graças à farta colaboração dos munícipes.

O monitoramento realizado na região é semanal e devido sua particularidade, de ser um ponto comercial com intensa transição de pessoas de poder aquisitivo que colaboram com a prática, possui uma baixa adesão às ofertas de encaminhamento para os serviços da rede socioassistencial. Assim, tem se intensificado as visitas ao local com a intenção de identificar as

demandas, fortalecer os vínculos e oferecer os encaminhamentos disponíveis à todos.

Com as crianças que permanecem no local, frequentemente acompanhadas pelos pais, as equipes desenvolvem atividades lúdicas, próprias para sua idade, com o intuito de criar vínculos e minimizar os danos que a rua traz. Nestas atividades há a possibilidade também de conscientizar o adulto responsável sobre a saúde e a educação das crianças que o acompanham.

Na Praça Oswaldo Cruz, considerado o maior ponto de concentração na região da Vila Mariana, parte dos usuários que ficam no local já são cadastrados e acompanhados pelo serviço.

Assim como no Largo Ana Rosa, as famílias que transitam pelo local se deslocam de diferentes regiões da cidade de São Paulo, bairros periféricos, para a prática de mendicância, como uma forma de complementar a renda. As famílias seguiam a mesma lógica das famílias do Largo Ana Rosa, de se instalar nos finais de semana ou em datas comemorativas, porém no últimos meses, estas famílias tem utilizado a praça como moradia fixa. Todas as crianças visualizadas estavam acompanhadas de seus responsáveis.

A Praça tem sido um ponto muito utilizado pelos usuários para fazer o consumo de substâncias psicoativas, principalmente o uso de thinner. Os adolescentes que ficam no local também compartilham deste uso, são visualizados na maioria das abordagens muito intoxicados, o que dificulta a aproximação das equipes e a aceitação dos encaminhamentos oferecidos.

O local também traz como característica, adolescentes que vem em grupo para o local, mas que não permanecem por muito tempo, fazem o trânsito de ida e volta para o território de origem, quando não migram para outro espaço de mendicância. Sendo este, mais um fator que impossibilita a aproximação e a construção de um vínculo mais efetivo por parte das equipes com estes adolescentes.

No canteiro central da Rua Vergueiro encontra-se somente uma família em moradia improvisada, os usuários já são identificados e acompanhados

pelo SEAS Vila Mariana. Os quatro filhos do casal são as únicas crianças que ficam no logradouro.

O casal, que faz uso de substâncias psicoativas, e sobrevive através da prática de mendicância, referem que permanecem na região com os filhos por conta do grande número de doações que recebem dos munícipes.

As crianças apresentam aparentemente boa saúde e a higiene é precária. Os dois filhos mais velhos estão inseridos na rede de ensino, enquanto que os dois mais novos estão na fila de espera para a creche, segundo os pais.

Com as crianças desta família, a equipe também desenvolve atividades lúdicas com o intuito de criar vínculos e minimizar os danos que a rua traz, possibilitando dessa forma, a conscientização dos genitores sobre a saúde e a educação das crianças.

Mesmo após muitas orientações e tentativas de acompanhamento oferecendo o auxílio do transporte, as crianças não passam em consultas com médico pediatra, nem tampouco estão com as vacinas em dia. Os genitores recusam com frequência as intervenções propostas, mesmo mantendo bom vínculo com os orientadores. Porém, continuam sendo monitorados semanalmente objetivando, sensibilizá-los à aceitar as ofertas dos serviços da rede socioassistencial e orientar quanto aos perigos e vulnerabilidade de permanecer nas ruas.

As tratativas dadas aos casos de adolescentes e famílias com criança na Praça Oswaldo Cruz, no Largo Ana Rosa e na Rua Vergueiro são de notificação via relatório mensal ao conselho tutelar da região com a explanação dos casos e a proposta de uma discussão que viabilize alguma intervenção cabível.

No entanto, o Conselho Tutelar de Vila Mariana sempre aponta que estes casos (exceto a família que fica na Rua Vergueiro), que estão em situação de rua não são de sua competência, pois estas crianças não são da região nem informam seu endereço de residência para serem trabalhadas. O Conselho Tutelar também não possui recursos para inibir estas práticas, tendo

em vista que se trata de um problema complexo de vulnerabilidade social e falta de políticas públicas efetivas

Já o caso da família que fica na Rua Vergueiro, através do longo tempo de acompanhamento destes usuários pelo SEAS Vila Mariana, identificou-se o alto grau de vulnerabilidade em que se encontram as crianças. Dessa forma, o serviço achou necessário a notificação de todos os órgãos responsáveis pelo território da Vila Mariana, no que diz respeito às demandas de vulnerabilidade de alta complexidade identificadas na região, sendo o Conselho Tutelar, o CREAS Vila Mariana e a Vara da Infância e Juventude do Jabaquara, todos já cientes do caso.

Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias, além de discussão do caso para possíveis intervenções.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

SEAS – Vila Mariana

Atenciosamente,

Equipe Técnica

SEAS Misto de Vila Mariana



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

PJJC - SDIBC

FLS. 335

IC nº 265/15
SIS MP 14.0522.324/15

CONCLUSÃO

Em 06 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA, 15º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital. Eu, Natiely Nogueira, Natiely Nogueira, Oficial de Promotoria, subscrevi e digitei.

1. Há sinais de trabalho conflituoso entre CT e ONG que presta serviço de SEAS na Região, apesar dos objetivos específicos (fls.207/208) apontado no "termo de convênio" (vigência 01/12/2012 a 30/11/2014 e 01/12/2017 a 30/11/2017 - fls. 206, 215, 220). Assim, por ora, determino:

a. Encaminhe-se cópia de fls. 285, 307/336 para a 16ª PJ, para conhecimento, tendo em vista o IC 28/13 (efetividade da política municipal de assistência social destinada às crianças e adolescentes em situação de rua); e, **junte-se, nesse IC cópia da última prorrogação do IC 28/13 (junho 2018)** e extrato da ACP sobre estrutura de CTs e CMDCA - proc. nº 1092463-76.2016.8.26.0100;

b. Encaminhe-se cópia da portaria e de fls. 206/226, 285, 287/291, 307/336 **para a Vara da Infância e Juventude do Jabaquara**, solicitando-se informação junto ao Setor Técnico da Vara sobre a parte final do 2º § de fls. 334; e, se os relatórios contemplam o detalhamento das crianças e adolescentes com a respectiva família (item 14 da cláusula quinta - fls. 210, para a modalidade do serviço "1" "*Serviço Especializado de Abordagem às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua*");

c. **Solicite-se à SMADS** cópia dos doze (12) últimos relatórios mensais com as informações individualizadas das pessoas atendidas na modalidade do serviço "1" (fls.208) "*Serviço Especializado de Abordagem às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua*" - item 14 da cláusula quinta - fls. 210; para que em trinta (30) dias apresente plano articulado de atuação para a região e encaminhe a qualificação de todas as crianças e adolescentes que perambulam, habitualmente, no distrito apontado na primeira linha de fls. 207 (no item "do objeto") e remeta, também, cópia a do "Edital de Chamamento nº 112/SMADS/2012";



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

PJIJC - SDIDC
FLS. 336

d. Encaminhe-se cópia da portaria e de fls. 206/226, 285, 287/291, 307/336 para o Ct-Vila Mariana, solicitando-se informação, especialmente, sobre o último parágrafo de fls. 333;

e. Encaminhe-se cópia da portaria e de fls. 206/226, 285, 287/291, 307/336 para: COMAS e Pres. da "COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO" para conhecimento e informação;

f. Encaminhe-se cópia do ofício do item "b", com o mesmo traslado e, também, com cópia de fls. 296/310, ao colega PJ da Infância e Juventude do F. Regional do Jabaquara, Dr. Marcelo Bassi, solicitando-se o concurso para obtenção da informação mais completa possível.

g. Encaminhe-se cópia da portaria e de fls. 206/226, 285, 287/291, 307/336 para o CMI-CA, solicitando-se informação sobre a referida resposta "mais assertiva" referida a fls. 285.

2. Enfim, a situação beira a iminência de ACP em face do P. Público Municipal para a adoção de medidas específicas para as crianças e adolescentes em situação de rua na região do F. Regional do Jabaquara, em especial da área de abrangência do CT-Vila Mariana (objeto deste IC).

3. Depreende-se, outrossim, que o serviço continua sendo prestado, com base em convênio firmado para vigorar até 2014 e prorrogado até dezembro de 2016 ("termo de convênio" – "vigência" 01/12/2012 a 30/11/2014 e 01/12/2017 a 30/11/2017 - fls. 206, 215, 220), apesar da vigência da Lei 13.019/14, para os municípios em março de 2017. Esse aspecto, todavia, é de âmbito do patrimônio público, deve ser remetido à Promotoria específica; por isso, remeta-se traslado de fls. 205 e seguintes para a Promotoria de Justiça de Patrimônio Público da Capital, para conhecimento e, se o caso, eventuais providências sobre a conformidade das prorrogações inclusive.

São Paulo, 13 de agosto de 2018.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJIJC - SDIDC

FLS. 452

IC nº 47/19

ATA DE REUNIÃO

Aos 11 dias do mês de março de 2019, às 15h30min, no Gabinete da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital – Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, reuniram-se o Promotor de Justiça **Dr. EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA**, compareceu o Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE MAURO DAÓLIO**, OAB/SP nº 172.723; a Sra. **ANA PAULA PERESI DE SOUZA**, OAB/SP nº 330.647, ambos representando o escritório Moraes Pitombo Advogados, com endereço na Alameda Vicente Pinzon, 51 – 1º andar, São Paulo/SP, CEP: 04547-130, telefone: 3047-3131, e-mail: asouza@mpp.adv.br; a Sra. **MANUELA MERCADANTE DA FONSECA NOVAES**, OAB/SP nº 263.651/SP, telefone: 99729-9720, e-mail: Manuela.novaes@brmalls.com.br; Sra. **SAMARA BROSSI HENAREZ**, OAB/SP nº 351.414/SP, telefone: 96473-0329, e-mail: samara.henarez@brmalls.com.br, ambas representando a BR Malls Participações S/A, com endereço na Av. Piracema, 669 - Tamboré | Barueri, CEP: 06460-030; a Sra. **Janaína Maciel de Campos** e o Sr. **FERNANDO RODRIGO PRATA**, RG 19.266.888-2, ambos conselheiros tutelares da Vila Mariana, com endereço na Rua Botucatu, 959 - Vila Clementino, telefone: 5084-1739 / 5081/6132; e-mail: ctvilamariana@yahoo.com.br; a Sra. **LAURA DA COSTA BOUCINHAS**, RG nº 4201678, coordenadora do CREAS, SMADS - Regional de Vila Mariana, telefone: 5083-4632, endereço na Rua Madre Cabrini, 99, São Paulo/SP, CEP: 04020-000, e-mail: lcboucinhas@prefeitura.sp.gov.br; a Sra. **ROSANA PINHEIRO DE CASTRO SIMÃO**, Coordenadora Jurídica da SMADS, OAB/SP 94.507, telefone: 3291-9561, e-mail: rsimão@prefeitura.sp.gov.br; a Sra. **SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO**, Vice-Presidente do CMDCA, RG nº 30.169.964-1 com endereço na Rua Líbero Badaró, nº 119 – 2º andar, Centro, São Paulo/SP, e-mail: cmdca@prefeitura.sp.gov.br. Iniciada a reunião, o Dr. Eduardo justificou que os representantes do Conselho Tutelar iriam chegar por volta das 15h. O Dr. Claudio justificou que fez o pedido de reunião em nome da empresa BR Malls, que administra o Shopping Santa Cruz. Salientou que o Shopping Santa Cruz possui uma particularidade, devido a conexão entre o Shopping e a estação do Metrô, o que causa uma grande circulação de pessoas. Dentre essas pessoas que circulam diariamente no local, encontram-se muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O Dr. Claudio esclareceu que o Shopping Santa Cruz, diante dessa realidade, adotou inúmeras medidas a fim de buscar encaminhamentos para essas crianças e adolescentes. Para tanto, dentre outras parcerias, tem-se realizado parceria com a rede PETECA, para que de alguma forma esses jovens fossem atendidos e para que fossem feitos os encaminhamentos pertinentes. Nessa missão, o Dr. Claudio afirmou que tem encontrado problemas em relação ao Conselho Tutelar de Vila Mariana, que tem se mostrado distante. Foi levantada, então, a questão de falta de estrutura dos Conselhos Tutelares. Neste ponto, o Dr. Eduardo informou sobre a ACP proposta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJJC - SDIDC

453 JA

por este Ministério Público em face do Município de São Paulo sobre o tema, que se encontra em via recursal. Em seguida, o Dr. Eduardo esclareceu aos presentes sobre o inquérito Civil proposto para tratar sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Quanto a isso, o Dr. Eduardo discorreu sobre a importância de a Sociedade em geral participar ativamente desse Sistema de Garantia de Direitos e conhecer sobre as normativas existentes na área da Infância, bem como sobre a atribuição dos órgãos/serviços da rede. O Promotor passou a discorrer, então, sobre a Resolução nº 170 do CONANDA, que versa sobre o Conselho Tutelar. Citou, ainda, a Resolução 105 do CMDCA, que foi discutida desde 2005 e finalizada em 2014, mas só foi publicada no Diário Oficial à época. Como tal medida não foi suficiente para dar publicidade à referida Resolução, foi emitida uma recomendação e apenas então foi dada a devida publicidade à normativa. O Dr. Eduardo discorreu, ainda, sobre o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares e sobre o Manual de Procedimento da ação conselheira. Acrescentou que tais normativas precisam ser atualizadas. Na sequência, o Dr. Eduardo esclareceu que o Ministério Público busca ser resolutivo, efetivando conversas, expedindo recomendações antes de levar a questão ao Judiciário. O Promotor acrescentou sobre a importância das Resoluções emitidas pelos Conselhos de Direitos. Sobre o caso em comento, o Dr. Eduardo esclareceu que, além do caso envolvendo o Shopping Pátio Higienópolis, também é do conhecimento desta Promotoria de Justiça outros conflitos existentes entre alguns Shoppings desta Capital e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade que circulam pelas referidas áreas, principalmente em Shoppings próximos a terminais rodoviários ou estações de metrô, o que motivou a instauração do presente inquérito civil. O Promotor acrescentou alguns dados sobre ONGs que trabalham com serviços assistenciais nesta Capital, por meio de Termo de Colaboração. Questionou que sumiu do referido termo, a Portaria 46 da SMADS. O Promotor acrescentou que os presentes podem consultar na portaria de instauração deste IC nº 47/19 os dados correlacionados. Em seguida, o Dr. Eduardo leu mensagem encaminhada pelo conselheiro Fernando. O Sr. Fernando passou a esclarecer sobre a referida mensagem e sobre a atuação do Conselho Tutelar no caso. Discorreu, ainda, sobre a importância da articulação entre os órgãos e secretarias. O Conselheiro asseverou, ainda, sobre algumas das atribuições do Conselho Tutelar. O Promotor passou aos presentes, para conhecimento, uma cópia da ata de reunião ocorrida nesta PJ com os representantes do Shopping Higienópolis, na sexta feira passada. Passou, ainda, para conhecimento dos presentes, cópia do relatório elaborado pelo Setor Técnico desta Promotoria, sobre o Serviço de Abordagem de Rua - SEAS. Por fim, o Dr. Eduardo orientou os presentes a acionarem o Poder Público, no caso o SEAS, quando se depararem com essas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A representante da CREAS, Sra. Laura, esclareceu que o SEAS não faz abordagem dentro de estabelecimentos, mas apenas nas ruas; disse que entendem que é o Conselho Tutelar que tem atribuição para fazer esse contato com as crianças e adolescentes, mas que, infelizmente, não têm obtido sucesso com o Conselho Tutelar. Nesse ponto, o Dr. Eduardo ressaltou que as áreas de corredores de Shoppings são áreas consideradas públicas e, portanto, o SEAS tem que atuar e articular com o Conselho Tutelar. A representante da SMADS, Sra. Rosana, ressaltou que é o Conselho Tutelar que deveria "retirar" criança ou adolescente do Shopping e fazer



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJIJC - SDIDC

454

os encaminhamentos devidos, junto às famílias das mesmas. Quanto a isso, o Dr. Eduardo ressaltou que a única hipótese destas crianças e adolescentes "serem retirados" do local, é em caso de prática de ato infracional. O conselheiro tutelar Fernando pediu a palavra e disse que o Conselho Tutelar tem agido de acordo com a normativa existente; citou artigos da CF e do ECA que tratam sobre a Assistência Social, acrescentando que Conselho Tutelar não é serviço, mas sim garantidor de direitos. O Sr. Fernando acrescentou que é necessário que o Serviço com atribuição para tanto, no caso, o SEAS, exerça sua atribuição, para assim garantir os direitos das crianças e adolescentes. O Sr. Fernando asseverou, em seguida, que o Conselho Tutelar não tem se omitido nas suas atribuições, mas os conselheiros não têm respaldo jurídico para excederem suas atribuições e agirem em casos como o abordado nesse procedimento. Em seguida, o Sr. Fernando ressaltou sobre a importância de os serviços, órgãos e secretarias se articularem e conhecerem a atribuição de cada um. O Dr. Eduardo citou algumas páginas da representação e esclareceu sobre o encaminhamento realizado à Promotoria de Justiça de adolescentes Infratores. Sobre a referência feita na representação à outras cidades, inclusive ao Rio de Janeiro, o Promotor esclareceu que é necessário ver a normativa de cada uma dessas cidades, pois não é a mesma desta Capital, por isso não podem ser usadas como parâmetros. O Dr. Eduardo pontou a ausência da gestão do SUAS nessa reunião. Após, o Dr. Eduardo destacou aos presentes que tem conhecimento das dificuldades enfrentadas por cada um dos órgãos/entidades/estabelecimentos/conselhos presentes. O Dr. Cláudio acrescentou que tiveram pouca resposta da Delegacia do Bairro também, ao que o Dr. Eduardo pontou que o tema deve ser levado ao CONSEG. O Dr. Cláudio acrescentou sobre o problema relacionado às brigas entre estudantes de colégios próximos, ocorridos nas dependências de Shoppings. Que, nesses casos, sequer chamam os representantes legais desses adolescentes levados para às Delegacias. O Dr. Cláudio concluiu que esperam diretrizes para poder atuar dentro da legalidade. O Promotor acrescentou que existe uma visão equivocada de que o problema em questão, envolvendo os Shoppings, seria culpa exclusiva da omissão dos Conselhos Tutelares; não é observado a atribuição dos demais órgãos/serviços/conselhos de direitos. O Dr. Fernando acrescentou que a pauta foi levada em discussão CMETI. A Sra. Laura falou que o CREAŞ entendeu que a questão de adolescentes e crianças perambulando nas dependências do Shopping Center não seria atribuição do SEAS e por isso o SEAS não participou de nenhuma das reuniões que vem ocorrendo entre Shoppings e SMADS, desde outubro. Por este Promotor foi dito que: a representação protocolada pela empresa BR Malls Participações SA. Será encartada como apenso no IC 47/19 e, como também diz respeito à atuação da Polícia Civil e Atos Infracionais será encaminhada para o Setor de Infratores da Promotoria da Infância da Capital e também para o GECEP. Sobre o programa Rede Peteca, referido nesta reunião e também referida no DOC de nº 18 da representação, **determinou o Dr. Eduardo:** translate-se o documento encartado de nº 18 para o PAA sobre trabalho infantil municipal e encaminhe-se à Sra. Lucimara, assistente social. Encaminhe-se, ainda, cópia integral da representação e da ata de hoje ao CMDCA e ao COMAS, com recomendação ao CMDCA de que no máximo em 10 dias realize reunião com a empresa, Conselho Tutelar da Vila Mariana, Gestão do SUAS e SAS da Vila Mariana. Requisite-se da SMADS,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJIJC - SDIDC

455

cópia dos convênios ou termo de colaboração do Serviços de SEAS deste território, ou seja, segundo o levantamento feito pelo ST, convênio com o Instituto Santa Lucia. Nesta ocasião, foram disponibilizadas cópias do levantamento feito pelo Setor Técnico sobre o SEAS e também da ata da reunião realizada no dia 07/03/2019, aos representantes da empresa, ao Conselho Tutelar da Vila Mariana, ao CMDCA e ao CREAS da Vila Mariana, uma vez que o Gabinete da SMADS já dispõe das mesmas, que foram recebidas pelos representantes que participaram da referida reunião. NADA MAIS. Foi digitado por mim, _____, Flávia Letícia Alves de Oliveira, Analista Jurídica.

CLÁUDIO HENRIQUE MAURO DAÓLIO

ANA PAULA PERESI DE SOUZA

MANUELA MERCADANTE DA FONSECA NOVAES

SAMARA BROSSI HENAREZ

JANAÍNA CAMPOS

FERNANDO RODRIGO PRATA

LAURA DA COSTA BOUCINHAS

ROSANA PINHEIRO DE CASTRO SIMÃO

SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA

Promotor de Justiça